Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 15 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0903

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.351/2013 - BALCAO DE EMPREGOS

Cria o Balcão Municipal de Emprego junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 05/08/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica pela presente lei criado no âmbito do município de Amambai e através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o Balcão Municipal de Emprego.

Art. 2º O objetivo do Balcão Municipal de Emprego é ser referência para as pessoas que estão à procura do primeiro emprego ou recolocação profissional no mercado de trabalho.

Art. 3º Os interessados deverão entregar seu currículo na Secretaria Municipal Indústria e Comércio para o devido cadastro.

§ 1º Os profissionais deverão ser cadastrados e, conforme solicitação das empresas, os mesmos serão encaminhados para a entrevista.
§ 2º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio terá um link específico no Portal da Prefeitura Municipal de Amambai denominado "Balcão Municipal de Emprego", onde ficarão cadastrados os currículos, visando facilitar as consultas pelos empresários, bem como por pessoas físicas.

Art.4º A Secretaria Municipal de Indústria a Comércio manterá contato direto com as empresas visando levantar as possíveis vagas existentes, bem como fazer com que os empresários espontaneamente apontem a vaga existente em sua empresa para a captação de mão de obra qualificada e já cadastrada no Balcão Municipal de Emprego.

Parágrafo único: A mão de obra qualificada também poderá ser requisitada por pessoas físicas, no que tange a:

I – empregadas domésticas;
II – babás;
III – pintores;
IV – pedreiros;
V – dentre outros.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias das unidades envolvidas, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Dia;_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5237BB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361/2013 DE 06 DE AGOSTO DE 2013 - DESMEMBRAMENTO IMÓVEL - DILMAR DALVANE BERVIAN.

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e dá outras providências.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

***Art. 1º* Fica aprovado o Desmembramento dos Lotes nº 01, 02 e 03 da Quadra nº 03, na Vila Mendonça, Matrícula n° 11.820, do CRI Comarca de Amambai, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Dilmar Dalvane Bervian, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

***Art. 2º* O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

***Art. 3º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 361/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento dos Lotes nº 01, 02 e 03 da Quadra nº 03, da Vila Mendonça, perímetro urbano de Amambai-MS, que passam a serem denominados de Lotes A e B.
Área Total: 1.599,60 m² (Um mil quinhentos e noventa e nove metros e sessenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Civil Mauricio Sartoretto Martinez, CREA-MS 5388D-0.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "A"
ÁREA: Irregular = 1.149,60m² (Um mil cento e quarenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados)
Remanescente
Ao Norte : 39,99m com a Avenida Nicolau Otano, para onde faz frente;
Ao Sul : 30,00m com o Lote B e 9,99m com fração do Lote 04;
Ao Leste : 35,00m com o Lote 03 e 5,00m com fração do Lote 04 da quadra T da Vila
Joana Batista;
Ao Oeste : 25,00m com a Rua Alcindo Franco Machado e 15,00m com o Lote B.

LOTE "B"
ÁREA: 15,00x30,00 = 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
Desmembrado
Ao Norte : 30,00m com fração do Lote A;
Ao Sul : 30,00m com fração do Lote 04;
Ao Leste : 15,00m com fração do Lote B;
Ao Oeste : 15,00m com a Rua Alcindo Franco Machado, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A557C0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360/13 DE 05 DE AGOSTO DE 2013 - NOMEIA - TALITA CRISTINA LARENTIS

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora TALITA CRISTINA LARENTIS, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO DAI 5, concedendo gratificação de 38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:487E72CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 363/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013 - ALTERA GRATIFICAÇÃO - AURORA DE ALMEIDA VIANA

"Altera gratificação da servidora AURORA DE ALMEIDA VIANA, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações; .

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a gratificação de 43% (quarenta e três por cento) concedida à servidora AURORA DE ALMEIDA VIANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI 11, através do Decreto nº 030/13 de 04 de janeiro de 2013, publicada no DOM Assomasul nº 0752 em 10/01/13, **para 50% (cinquenta por cento)** com validade a contar de 01/08/13.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:96E84F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013 - ALTERA GRATIFICAÇÃO

"Altera gratificação da servidora SILVANIA MARISA ESPINOSA, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações; .

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a gratificação de 43% (quarenta e três por cento) concedida a servidora S**ILVANIA MARISA ESPINOSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAÍ 11, através do Decreto 031/13 de 04 de janeiro de 2013, publicada no DOM Assomasul, nº 0752 em 10/01/13, **para 50%(cinquenta por cento)** com validade a contar de 01/08/13.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5A055F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013 - ALTERA GRATIFICAÇÃO - ZULENE MEDINA DA SILVA

"Altera gratificação da servidora ZULENE MEDINA DA SILVA e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a gratificação de 43% (quarenta e três por cento) concedida à servidora **ZULENE MEDINA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI 11**,** através do Decreto nº 049/13 de 07 de janeiro de 2013, publicada no DOM Assoamsul nº 0752, **para 50% (cinquenta por cento),** com validade a contar de 01/08/13.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A6A0EB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 366/13 DE 09 DE AGOSTO DE 2013 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**,** para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI – 7, concedendo gratificação de 68% (cinquenta e oito por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:124212C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 68/2013 - PREGÃO N° 33/2013

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe,referente a Registro preços aquisição de oculos para pacientes de baixo poder aquisitivo do Município de Anastácio/MS que realizam consultas oftalmológicas no Sistema Único de Saúde e que apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidianas que exigem o uso da visão. Em provimento as empresas Angélica Cruz Almeida Prado – ME, CNPJ nº 08.604.772/0001-44, todos os itens no valor de R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Nas dotações orçamentárias: 07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.32.00-1.02 e 07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.32.00-1.14.
Anastácio-MS, 07 de agosto de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C7B1BD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013 - PROCESSO ADM Nº 68/2013 - PREGÃO N° 33/2013

O Município de Anastácio/MS 08 de agosto de 2013 torna publico o Registro de Preços para aquisição de oculos para pacientes de baixo poder aquisitivo do Município de Anastácio/MS que realizam consultas oftalmológicas no Sistema Único de Saúde e que apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidianas que exigem o uso da visão.
Valor Registrado pela empresa: Angélica Cruz Almeida Prado – ME, CNPJ/MF nº 08.604.772/0001-44 vencedora de todos os itens com valor de R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA: 07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.32.00-1.02 e 07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.32.00-1.14.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Angélica Cruz Almeida Prado, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B0C23C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 78/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2013

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para apreensão e guarda de animais soltos na área urbana do município de Anastácio.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 27 de agosto de 2013 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da

empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.
Anastácio/MS, 13 de agosto de 2013.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:12FE72D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2013

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INVESTIMENTO SOCIAL DE ANGÉLICA MS. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 27 de AGOSTO de 2013 as 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio n° 389 - Bairro Jardim das Flores- Angélica/MS. Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Angélica – MS, 14 de Agosto de 2013

LEANDRO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:FF0BBCE2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 1/2013 - DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Tendo transcorrido o prazo para apresentação de recursos quanto ao julgamento final das propostas (inciso X do artigo 11 da Lei 12232/2010) sem que nenhum recurso tivesse sido apresentado, determino a convocação das duas empresas licitantes classificadas no julgamento final das propostas (vencedora – JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA e 2º lugar – RAMAL PROPAGANDA LTDA), para a apresentação dos documentos de habilitação, nos termos previstos no Edital. Desde já designo SESSÃO PÚBLICA para o dia 20 de agosto de 2013 às 09:00 horas quando as empresas supra deverão entregar na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo 4015 o invólucro contendo os documentos de habilitação dos licitantes, quando os mesmos serão analisados de acordo com as condições estabelecidas em lei e no instrumento convocatório e então, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Intimem-se os interessados via publicação deste despacho, no átrio da Câmara Municipal, no site da Câmara Municipal e no órgão de Imprensa Oficial do Município.
Ap. do Taboado, 14 de agosto de 2013.

HILDA MARIA LIMA
Presidente C. Licitação

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:A988091F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2013

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2013 – FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO, TIPO C.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME**, por seu representante legal, a senhora **MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato Administrativo n.º 013/2013, para fornecimento de leite pasteurizado tipo C, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 01 de agosto de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativos, devendo a contratada fornecer mais 12.000 litros de leite pasteurizado tipo C, que serão utilizados para atender programa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Do valor total estimado das despesas com o presente aditivo e do valor total do contrato
O valor total estimado das despesas com o presente aditivo importa na cifra de R$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais)
O valor total estimado da contratação passa a ser de R$ 139.092,00 (cento e trinta e nove mil, noventa e dois reais).

Do empenho das despesas decorrente do presente aditivo
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas, conforme segue:
- 02.16.08.244.0024.2.231/3.3.90.32.00.00.00.00.0042.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 013/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições do presente aditivo, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0BCA126F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 36/2013.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de tacógrafo eletrônico completo e complementos, para uso em veículo da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Taboado/MS.

Valor dos produtos - R$ 1.732,00 (um mil, setecentos e trinta e dois reais).

Empresa vencedora – André Fernando Bencal & Cia Ltda.

Vigência do contrato – 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Homologado - 30 de abril de 2013.

MAGNA VÉRGIA DE SOUZA BRITTO
Pregoeira

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F3B630DD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 51/2013.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de registrador eletrônico de ponto (REP) e software, com treinamento do programa, instalação e implantação do equipamento e software, para uso da Secretaria Municipal de Obras de Aparecida do Taboado/MS.

Valor do produto - R$ 4.696,67 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Empresa vencedora – Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda.

Vigência do contrato – No período compreendido de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado.

Homologado - 12 de julho de 2013.

MAGNA VÉRGIA DE SOUZA BRITTO
Pregoeira

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B65075F4

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 58/2013.

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço por item, para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças de veículos e máquinas de propriedade do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Empresas vencedoras:
- Firma Individual Bonifácio de Queiroz Socorro – valor mensal R$ 9.890,00;
- Firma Individual Elviro Martins Tiago – valor mensal R$ 8.450,00;
- Firma Individual José Martins Tiago – valor mensal R$ 11.599,99;
- Firma Individual Maria Francisca Sigoli – valor mensal R$ 6.899,00;
- Firma Individual Cleonice da Silva – valor mensal R$ 4.500,00;
- Firma Individual Fernando Fabiano Chierice – valor mensal R$ 14.500,00.

Vigência do contrato – no período compreendido entre a data da assinatura do contrato administrativo e o dia 31 de dezembro de 2013.

Homologado – em 25 de julho de 2013.

MAGNA VÉRGIA SOUZA DE BRITTO
Pregoeira

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2739DDB9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO CONVITE N.º 11/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite n.º 11/2013

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de levantamento, conferência, cadastro e regularização dos bens móveis e imóveis pertencentes ou cedidos a qualquer titulo à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Empresa vencedora – Lâmper Imagem e Digitalização Ltda..

Valor dos serviços e forma de pagamento - R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que serão pagos em 5 parcelas, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) cada, sendo a primeira parcela para ser quitada no dia 15 do mês subsequente à ordem de serviço para o inicio dos trabalhos e as outras todo dia 15 dos meses posteriores.

Vigência do contrato - no período compreendido entre a data da assinatura do contrato administrativo e o dia 31 de dezembro de 2013.

Homologação - 26 de julho de 2013.

MARCELO EDUARDO PIZZI
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EAEE039A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO CONVITE N.º 13/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite n.º 13/2013

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação dos serviços de organização do evento - X Conferência Municipal de Assistência Social – CONFEMAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de julho de 2013.

Empresa vencedora – Alexandre Luiz de Paula Júnior & Cia. Ltda.

Valor dos serviços e forma de pagamento - R$ 15.869,60 (quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), em parcela única, em até 10 dias, a partir do dia 31 de julho de 2013.

Vigência do contrato – 30 dias, contados da data de sua assinatura.

Homologação - 29 de julho de 2013.

MARCELO EDUARDO PIZZI
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E5316964

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 118/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de combustíveis – gasolina, álcool, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32, para uso da frota do Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência**
Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
A sessão pública do pregão **iniciar-se-á às 13:00 horas, do dia 28 de agosto de 2013**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 13 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E70B27D8

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2010

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 03/2010

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **LUIZ ANTONIO CARON,** Secretário Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Credenciamento n.º 03/2010, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar profissionais para prestação de serviços nas áreas de cardiologia, psiquiatra e terapeuta ocupacional, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, situada na Rua Presidente Dutra, n.º 3.778, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A056A5F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 018/2013.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNE), para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, a serem adquiridos com recursos Próprios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. SMEC Nº 098/2013.
ADJUDICO A EMPRESA: PARAISO ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 10.704.422/0001-00, para fornecer os itens 01 e 02, no valor total de R$ 17.789,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e nove reais).
Batayporã-MS, 14 de agosto de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:7193B2DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 695/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARINA MARTINS DE REZENDE ESCOBAR, cargo de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2013, para o período de gozo em 01/08/2013 a 30/08/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 14 de Agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3072C6BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 696/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CARMEN FAUSTINO ALVES MARINI, cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2012 a 15/02/2013, para o período de gozo em 01/08/2013 a 30/08/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 14 de Agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3E62A5ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 697/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora EDILEUSA DE ASSIS ESTEVAM, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/03/2012 a 05/03/2013, para o período de gozo em 01/07/2013 a 30/07/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 14 de Agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3EB4AC4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 698/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano – Pós-graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2011 a 02/08/2012, para o período de gozo em 01/08/2013 a 30/08/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 14 de Agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:36B2B93C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 699/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA ÂNGELA DE SOUZA, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2011 a 04/08/2012, para o período de gozo em 17/07/2013 a 15/08/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 14 de Agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2AE6796F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 700/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA PROTÁSIO FURTADO, cargo de Professor de 6° ao 9° Ano – Pós-graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/04/2012 a 07/04/2013, para o período de gozo em 01/08/2013 a 31/08/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 14 de Agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B870C65D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 701/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora JOILE VILELA DE LEMOS, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/03/2010 a 13/03/2011, para o período de gozo em 15/08/2013 a 14/09/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 14 de Agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:64A05D94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 702/2013, 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria P/N° 597/2013, de 23/07/2013, que convocou a servidora LILIANE APARECIDA ANASTÁCIO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitado

no Ofício SECEL/708/2013, de 19/07/2013. Com efeito retroativo a partir 23/07/2013.

Camapuã-MS, 14 de Agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A3C50822

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 703/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora LILIANE APARECIDA ANASTÁCIO, para exercer a função de Monitor, na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23/07/2013 a 20/12/2013, conforme Oficio SECEL/717/2013, de 23/07/2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23/07/2013.

Camapuã-MS, 14 de Agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9BCE65C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 704/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora IZABELA CORREA REZENDE, para exercer a função de Monitor, no C.E.I. Iraídes Gonçalves de Medeiros, tendo em vista a desistência da monitora Leila Oliveira Pereira, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18/07/2013 a 20/12/2013, conforme Oficio SECEL/716/2013, de 23/07/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18/07/2013.

Camapuã-MS, 14 de Agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:92B30CED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 705/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 40 horas aulas semanais da servidora LEILA OLIVEIRA PEREIRA, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16/07/2013, conforme Oficio SECEL/702/2013, de 16/07/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 16/07/2013.

Camapuã-MS, 14 de Agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E453325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº 259/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Nomeia o Sr. Edevaldo Medeiros Machado no cargo de Chefe de Departamento de Oficina e Almoxarifado.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **EDEVALDO MEDEIROS MACHADO**, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Oficina e Almoxarifado-PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 17 de maio de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E7B16916

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 343 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia o Sr. Ricardo Oliveira Xavier no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RICARDO OLIVEIRA XAVIER**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 14 de agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F0F6B0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 2.798 DE 09 DE AGOSTO DE 2.013.

INSTITUI O PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOser necessário coordenar as ações do Poder Público, de maneira contínua, harmônica, padronizada e rápida, adotando os preceitos e técnicas preconizados pela moderna administração;

CONSIDERANDOa necessidade de eliminar tanto entraves quanto rotinas de trabalho, ambos inadequados, que afetam a realização dos objetivos desta municipalidade;

CONSIDERANDOser necessário definir indicadores de desempenhos para garantia da qualidade, eficiência e eficácia dos serviços públicos;

CONSIDERANDOser necessário aprimorar e agilizar a prestação dos serviços públicos, elevando os níveis de eficiência dos órgãos do Município e reduzindo seus custos operacionais;

CONSIDERANDOser necessário conscientizar e motivar todos os servidores no sentido de que participem da racionalização das rotinas de trabalho;

CONSIDERANDOser necessário o constante monitoramento e melhoria contínua dos procedimentos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Racionalização de Procedimentos Administrativos - PRAPA, a ser implementado pela Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI através da Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno, por meio de 02 (duas) ações principais:
I - mapeamento e normatização dos procedimentos;
II - definição de Indicadores de Qualidade e o Monitoramento dos Procedimentos.

DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO (UCCI)

Art. 2ºA Unidade de Coordenação do Controle Interno - UCCI, instituída pela Lei Municipal nº 1.874/13 através da Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Camapuã instituída pelo Decreto Municipal nº 2.778/13, terão além das funções ali elencadas a atribuição de mapear, normatizar e monitorar os procedimentos administrativos, de acordo com seu regimento interno e instruções normativas dela provenientes.

Parágrafo Único -É permitido ao Município de Camapuã firmar convênio com outros órgãos e entidades para apoiar a UCCI, podendo incluir no objeto de tais convênios o trabalho de mapeamento de procedimentos, e/ou a transferência de metodologia ou ainda de conhecimento.

DO MAPEAMENTO E NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Os procedimentos administrativos deverão ser mapeados e normatizados, segundo metodologia própria da UCCI através da Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município, e com definição de 04 (quatro) pilares:
I - fluxo do procedimento – buscando-se padronizar o procedimento em um único caminho documental;
II - definições de atribuições – definindo a atribuição de cada participante (responsável) no procedimento;
III - prazo de atuação – definindo-se o prazo máximo para atuação, em cada atividade (etapa), nos procedimentos;
IV - normatização da atuação no procedimento e sistemas informatizados – criando regras para a tramitação de processos, bem como para o uso de sistemas informatizados.
§ 1º Uma vez mapeado o procedimento e garantida à publicidade do mesmo, cabe à Administração e a cada servidor zelar pelo cumprimento integral do fluxo e norma dos procedimentos.
§ 2º Uma vez normatizado o procedimento e definida a atribuição para uma verificação ou ação no mesmo, cabe apenas a UCCI tal atribuição.

§ 3ºO não cumprimento das normatizações, inclusive de prazo e fluxo, pode ser interpretado como infração funcional nos termos doEstatuto do Servidor Público do Município de Camapuã.

DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE QUALIDADE E O MONITORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º Os processos publicados serão monitorados, dos quais serão, periodicamente, encaminhados relatórios ao Prefeito e secretários envolvidos.

Parágrafo Único.O monitoramento será feito primordialmente por meio de sistema de controle da tramitação de processo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5ºO Secretário de Administração, Finanças e Planejamento articulado com a Unidade de Coordenação do Controle Interno por meio da Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município, é competente para a publicação de todos os atos que digam respeito às normas e aos procedimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Camapuã-MS, 09 de agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:40031FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI N. º 1.884 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas em geral e dívidas vencidas e vincendas, para os meses de agosto a dezembro de 2013.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em cinco parcelas iguais e sucessivas de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para os meses de agosto a dezembro de 2013.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 13 de agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:28C323D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

Objeto: Seleção de empresas devidamente constituídas, para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários e Equipamentos Para atender a zona rural e urbana do município, por um período compreendido de doze meses após a assinatura do contrato, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa, **C & C CONSTRUTORA LTDA - ME,** com o valor total de **R$: 646.793,50** (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e três Reais e cinquenta centavos), tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol MS, 05 de agosto de 2013.

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:16019D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

Objeto: Seleção de empresas devidamente constituídas, para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários e Equipamentos Para atender a zona rural e urbana do município, por um período compreendido de doze meses após a assinatura do contrato, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **C & C CONSTRUTORA LTDA - ME,** com o valor total de **R$: 646.793,50** (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e três Reais e cinquenta centavos). Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 05 de agosto de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:570F40D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Stock Comercial Hospitalar LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
10.303.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2021	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
10.301.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2026	Vigilância e Promoção da Saúde
10.305.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 14.774,90 (quatorze mil, setecentos e setenta e quatro Reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 06 de agosto de 2013.
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante).
Stock Comercial Hospitalar LTDA (Contratada).

Caracol/MS, 06 de agosto de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:5C287AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Cirumed Comercio LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
10.303.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2021	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
10.301.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2026	Vigilância e Promoção da Saúde
10.305.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 06 de agosto de 2013.
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante).
Cirumed Comercio LTDA (Contratada).

Caracol MS, 06 de agosto de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:9BC14270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalar LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
10.303.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2021	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
10.301.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2026	Vigilância e Promoção da Saúde
10.305.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 16.156,80 (dezesseis mil, cento e cinquenta e seis Reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 06 de agosto de 2013.
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante).
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalar LTDA (Contratada).

Caracol/MS, 06 de agosto de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:EB9E59BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Stock Comercial Hospitalar LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
10.303.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2021	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
10.301.0006	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2026	Vigilância e Promoção da Saúde
10.305.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VALOR R$: 14.774,90 (quatorze mil, setecentos e setenta e quatro Reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 06 de agosto de 2013.
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante).
Stock Comercial Hospitalar LTDA (Contratada).

Caracol/MS, 06 de agosto de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:7115C37E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA,** com o valor total de ***R$: 18.974,65*** *(Dezoito mil, novecentos e setenta e quatro Reais e sessenta e cinco centavos),* tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol/MS, 07 de agosto de 2013.

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:4B3F82BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Centro Sul Produtos Hospitalares-LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O prazo previsto para o contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, limitado a sua duração à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do disposto do caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Projeto/Ativ.	2022	Programa de Saúde Bucal – PSB.
10.301.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.
Valor	18.974,65	Dezoito mil, novecentos e setenta e quatro Reais e sessenta e cinco centavos.

VALOR R$: 18.974,65 (Dezoito mil, novecentos e setenta e quatro Reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 06 de agosto de 2013.

ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante).
Centro Sul Produtos Hospitalares-LTDA (Contratada).

Caracol/MS, 07 de agosto de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:B82A3BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA,** com o valor total de ***R$: 18.974,65*** *(Dezoito mil, novecentos e setenta e quatro Reais e sessenta e cinco centavos),* Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol/MS, 07 de agosto de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:A1039944

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2013.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR e **NOMEAR** e a Servidora **MARIA EDITE ESPINOSA,** ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR PÓS-GRADUADO** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA,** na Secretária Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Lazer, a partir de 24 de Julho de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Caracol – MS 24 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:B06361FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 071

DECRETO Nº 71 DE 25 DE JULHO DE 2013

REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 164, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
Considerando a Constituição Federal de 1988, Art. 206; Considerando a Lei Nacional Nº 9.324, de 20 de dezembro de 1996; Considerando a Lei Federal Nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando a Lei Estadual Nº 3.488 de 12 de janeiro de 2008; Considerando o Termo de Cooperação Mútua do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN – MS Nº 01, de 20 de setembro de 2011; e considerando a necessidade de regulamentação do transporte coletivo escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seu usuário, considerando que o veículo automotor de transporte coletivo escolar atende predominantemente a menores, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo, considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a necessidade de que os veículos utilizados para transporte escolar sejam facilmente identificados e freqüentemente vistoriados.
DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:
I.Serviço de Transporte Escolar.O transporte de estudantes da pré-escola ao Ensino Médio, matriculados em estabelecimento de ensino de Deodápolis – MS. Realizado em veiculo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim.
II.Contratada:pessoa jurídica ou física, detentora de permissão para a exploração do serviço de Transporte Escolar;
III.Condutor:motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veiculo escolar;
Art. 2. O Transporte Escolar será prestado com base no princípio da igualdade da igualdade de condições para acesso e permanência na escola em observância ao Art. 206 da Constituição Federal e de acordo com o estabelecido neste Decreto.
Art. 3. A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor e monitor, é conferida pelo Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal.
CAPITULO II
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
Art. 4. Poderá ser concedida permissão para o serviço de Transporte Escolar a:
I.Motorista profissional autônomo;
II. Empresa individual ou coletiva; Que seja registrada no Município e atenda as especificações neste Decreto.
III. Estabelecimento de ensino.
Art. 5. A concessão de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pela Gerencia Municipal de Educação GEMED. Após, cumpridas as seguintes formalidades:
I.Para empresa individual ou coletiva:
a)Estar legalmente constituída como firma individual ou coletiva;
b)Dispor de sede ou escritório em Deodápolis – MS, e veículos Emplacado no Município de Deodápolis MS.
c)Dispor de área apropriada para estacionamento de veículos
d)Ser proprietário do veículo;
e)Possuir inscrição no Cadastro Econômico Municipal de Alvará e localização;
f)Possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Previdenciária INSS e FGTS, no caso de empresa;
g)Firmar compromisso e termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim.
h) Será obrigatória a apólice de seguro dos condutores e passageiros
II.Para o estabelecimento de ensino:
a)Cumprir o disposto nas letras anteriores para empresa individual ou coletiva:
III.Para motorista profissional e autônomo:
a)Ser maior de 21 anos;
b)Estar habilitado na categoria D;
c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
d)Estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
e)Apresentar declaração de residência no Município;
f) Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, junto as Justiças Federais e Estaduais; Renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (GEMED).
g)Apresentar fotocópia da Cédula de identidade, CNH categoria "D", CPF e Titulo de Eleitor;
h)Possuir inscrição no cadastro do ISSQN do Município.
Art. 6.O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.
Art. 7. Serão cadastrados, no Maximo, 02 (dois) condutores por veículo.
Parágrafo Único. Tratando-se de empresa, o condutor cadastrado poderá conduzir todos os veículos da mesma.
Art. 8. Para cumprimento deste Decreto o Município será responsável pelo transporte de estudante apenas nos traçados tidos como linhas mestras.
§ 1º São consideradas linhas mestras aquelas que não disponham de colchetes e porteiras.
§ 2º Os responsáveis pelo estudante, se responsabilizará pelo transporte deste, dos acessos secundários e das propriedades privadas até as linhas mestras observada a regra disposta no § 3º deste artigo.
§ 3º No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue, fora dos limites das linhas mestras, nos casos em que o estudante resida a uma distância superior a 03 (três) quilômetros do traçado principal ou possua alguma deficiência.
§ 4º Naquelas localidades de difícil aceso os veículos que percorrerem as linhas da zona rural até as unidades de ensino poderão transportar também os professores e servidores administrativos desde que constatada a vaga no veículo e que não resulte em prejuízo para o transporte de alunos. (acrescentado pela Lei nº 3.695, de 7 de julho de 2009, promulgada pela Assembléia Legislativa)
Art. 9. Os estudantes deverão permanecer durante o transporte, por um período máximo de 04 (quatro) horas dentro do veículo, compreendidos os trajetos de ida e volta.
Art. 10. Os casos de excepcionalidade, assim detectados pelos Municípios, com provocação dos Conselhos Tutelares, serão resolvidos pelos respectivos Chefes do Executivo, ouvido, em cada caso, a Gerencia Municipal de Educação, no âmbito do peculiar interesse, sempre em benefício do aluno. (acrescentado pela Lei nº 3.722, de 19 de agosto de 2009)
Art. 11. Quando ocorrer a necessidade de transporte de alunos de municípios limítrofes, em razão da menor distância, os municípios interessados compensar-se-ão, mediante ajuste prévio. (acrescentado pela Lei nº 3.722, de 19 de agosto de 2009)
Art. 12. O transporte de alunos das APAEs (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) serão tratados mediante acordo entre o Município e a entidade, com respeito aos direitos constitucionalmente consagrados. (acrescentado pela Lei nº 3.722, de 19 de agosto 2009)
CAPITULO III
DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 13. A capacitação para condutores de transporte escolar, será efetuado pelo DETRAN_MS ou empresas credenciadas em épocas e locais por estes determinados.
Art. 14. A GEMED deverá realizar treinamentos de atualização da legislação e relações interpessoais para maior qualificação do profissional.
Art. 15. O candidato a condutor de veículo de Transporte Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:
I.Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
II. Ser habilitado na categoria D.
III. Ser submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze (12) últimos meses;
V. Ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN.

CAPITULO IV
DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO

Art. 16. Os veículos destinados ao Transporte Escolar somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo DETRAN_MS
Art. 17. Para o serviço de Transporte Escolar, poderá ser utilizado veículo automotor do tipo, Kombi, ônibus ou micro-ônibus e vans atendendo as seguintes exigências:
I. Contratada Individual ou Coletiva:Para Kombi e vans, ter no Maximo 5 (Cinco) anos de fabricação e para ônibus e micro-ônibus, ter no máximo 10 (Dez) anos de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN / MS;
II. Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS: O Transporte Escolar efetuado pela Prefeitura Municipal não tem data limite para o ano de fabricação do veículo, desde que autorizado por vistoria do DETRAN/ MS
III. Possuir assentos almofadados e afixados na parte intermediária do veículo;
IV. Conter, na parte traseira e nas Laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal, na cor amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
V.Dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção e segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
VI. Possuir portas de acesso com degraus ajustados para crianças e saídas de emergência em ambos os lados (ônibus e micro-ônibus);
VII. Conter, na parte interna da porta, sua identificação com o numero do alvará e do veículo;
VIII. Possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, conforme o Código de Trânsito Brasileiro
IX. Ter afixadas no teto 04 (quatro) lanternas, sendo 02 (duas) na parte dianteira de cor amarela e 02 (duas) na parte traseira de cor vermelha, que deverão estar ligadas quando estiver transportando escolares, conforme Art. 136 do CTB.
X.Possuir cronotacógrafo,
Art. 18. O numero de passageiros será fixado conforme a especificação do veiculo ou pelo Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal, através de Portaria, levando-se em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veículo.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte de Escolar sobre a parte do veículo onde se localiza o motor.
Art. 19. A vistoria semestral do veículo Escolar será realizada pelo DETRAN-MS.
§ 1º -Na vistoria será verificado se o veículo atende as exigências deste Decreto e do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.
§ 2º -Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constarão, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.
§ 3º-Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao Coordenador de Divisão de Transporte Escolar, mediante a apresentação do boletim de Acidente de Trânsito – BOAT e após reparos, o veículo deverá ser vistoriados pelo DETRAN-MS.

CAPITULO V
AUTORIZAÇÃO

Art. 20. A autorização para exploração do serviço de transporte escolar será expedida pelo Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal, e posteriormente encaminhado para a vistoria do DETRAN - MS.
Art. 21. A autorização de tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto será concedida em caráter provisório.
§ 1º- A autorização terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovada a critério do Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN / MS.
§ 2º- A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPITULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22. Fica o Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal responsável em fazer uma vistoria previa nos veículos de Transporte Escolar do Município, 15 (quinze) dias antes da vistoria oficial do DETRAN-MS.
Art. 23. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.
Art. 24. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria, será recolhido ao pátio do DETRAN / MS e terá sua autorização de tráfego apreendida.
§ 1º - O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável a critério do DETRAN / MS, para colocar seu veículo em condições de tráfego.
§ 2º - Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.
Art. 25. O Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal cassará, imediatamente, o registro de qualquer profissional da categoria, comprovado estado de embriagues ou sob efeito de qualquer outra substância tóxica, bem como o cometimento de crimes em serviço sem prejuízos das sanções penais e cabíveis.
Art. 26. Caberá ao Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal a competência para imposição de sanções face às infrações cometidas contra as normas deste Decreto.
Parágrafo único. Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito, A Gerência Municipal de Educação GEMED, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do Município.
Art. 27. O contratado será solidário e subsidiariamente responsável pela infração cometida por seu preposto.
Art. 28. O registro de punição referente à aplicação das penas de advertências, multa ou suspensão, será cancelado quando, em 02 (dois) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.
Art. 29. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:
I.Quando deixar de comunicar ao Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal as contratações, substituições ou dispensas de condutor;
II. Por desobediência ou oposição à fiscalização municipal ou seu preposto;
III. Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;
IV. Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;
V. Por adulteração do selo de vistoria;
VI. Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;
VII. Quando trafegar com excesso de lotação;
VIII. Quando trafegar com deficiência de freio;
IX. Quando afixar placa de propaganda de qualquer natureza, ressalvado no caso de ações implantadas pela Gerência Municipal da Educação.
X.Quando afixar propaganda política.
XI. Quando o condutor (a) infringir as Leis de Trânsito e receber as respectivas multas, as quais o pagamento será de inteira responsabilidade do condutor (a).
Art. 30. O termo de autorização de tráfego será cassado automaticamente, no caso de:
I.Ultraje ao público, por parte do contratado ou condutor, quando em serviço;

II. Manutenção em serviço de veículo cuja retirada do tráfego tenha sido exigida.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O alvará de estacionamento ou qualquer outro documento cuja expedição seja requerida será cancelado sempre que o interessado não o retirar, até 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do despacho de deferimento.

Art. 33. È permitido ao veículo da categoria Transporte Escolar, serviço de transporte em eventos especiais de final de semana ou férias escolares.

Art. 34. Os valores das multas e demais serviços prestados a Gerência Municipal de Educação, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal.

Art. 35. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Gerência Municipal de Educação GEMED, respeitados os limites da Legislação Municipal em Vigor.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo. 91 e § 1º da Lei orgânica Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, EM 25 DE JULHO DE 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:5FBD8FAA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 074

DECRETO 074/2013 de 14 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Avaliação de imóveis e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DECRETA:

ARTIGO 1º -DESIGNA **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,** do Município de Deodápolis, composta pelos seguintes membros:

VALDIR SANTANA DA SILVA– Presidente
CARLOS ROBERTO TONHON – Secretário

RICARDO SECCHIS DA SILVA– Membro

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Agosto de 2013

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:C2DEDB77

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOPROCESSO N. 015/2013 TOMADA DE PREÇOS N. 003/2013

Homologo o procedimento licitatório processado pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo administrativo nº 015/2013, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2013, que tem como objeto a contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meio de comunicação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I.

Adjudico o objeto da licitação em referência em favor da Empresa **JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA**

Deodápolis – MS, 13 de agosto de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:A2948292

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 024/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CARTA CONVITE Nº. 019/2013, Processo Administrativo nº. 047/2013 cujo objeto é Aquisição de Motor Usado / Retificado MBB 366/6, para atender as necessidades da gerência municipal de obras do município de Deodápolis/MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I, parte integrante do convite.

Empresa Vencedora: **PRUDENDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA – ME**, pelo valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Deodápolis – MS, 14 de agosto de 2013.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:B83F021E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 221/2013

DECRETO Nº 221/2013, de 13 de agosto de 2013.

"Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências".

O prefeito municipal de Dois Irmãos do Buriti, Wlademir de Souza Volk, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria nº 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a "Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013" a ser realizada no dia 16 de agosto do corrente exercício, no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Rua Miranda, s/n, bairro Vila Nova.

Art. 2º – O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será "Política Nacional de Resíduos Sólidos", com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

Art. 3º – A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, ficando sob sua responsabilidade a coordenação da Comissão Organizadora do evento.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pela Comissão

Organizadora e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e da realização da "Conferência Municipal do Meio Ambiente" correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, aos 13 de agosto de 2013.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrio Jesus Orlando
Código Identificador:B4B881D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 063/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 048/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA "ABCFARMA" – ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADA EM JULHO DE 2013.
Vencedor(es): A. J. S. FUZARIO - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3, totalizando R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Eldorado/MS, 14 de agosto de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Eldorado/MS, 14 de agosto de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4E131A8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 151 / 2013

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DA PROVIDENCIAS "

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 29 de Maio de 2011.

RESOLVE:

I - Nomeia em caráter efetivo, a servidora **MONICA MACÊDO DAS NEVES**, para ocupar o Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Símbolo **SAU - 9**, com Carga Horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, do Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, *a contar de 12 de Agosto de 2013.*

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:08ED4707

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 193/2013
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2013
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 1.032/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **02 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS**, no Pátio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura, localizado na Rua Ramão Trindade, s/nº, Vila Nova, nesta cidade de Iguatemi (MS) a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **"MAIOR LANCE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, visando a alienação de veículos, caminhões e máquinas, inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, observados os valores mínimos definidos pela municipalidade, conforme segue:

VEÍCULOS						
LOTES	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	VALOR AVALIADO (R$)
01	SANTANA	VW	SANTANA 2.0	2002/2003	HQH 7198	10.000,00
02	KANGOO	RENAULT	KANGOO ALL AMB	2010/2010	HSH 5408	15.000,00
03	BOXER	PEUGEOT	M330M 23S	2010/2010	HSH 5409	35.000,00
04	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	VW 11.140	1990/1990	HQH 2901	20.000,00
05	UNO	FIAT	MILLE FIRE FLEX	2006/2006	HQH 9682	7.000,00
06	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ OF 1620	1995/1995	BYF 3733	15.000,00
07	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ OF 1620	1995/1995	BYF 7902	15.000,00
08	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ OF 1620	1995/1995	BYF 7904	15.000,00
09	ÔNIBUS	MARCO POLO	MARCO POO VOLARE	2000/2000	KDY 1774	25.000,00
10	KOMBI	VW	KOMBI	2005/2005	HQH 9681	11.000,00
11	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	M. BENZ.L 1113	1971/1971	AGK 3372	15.000,00
12	VW SAVEIRO	VW	VW SAVEIRO CLI	1997/1997	CHF 6226	6.000,00
13	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	CATERPILLAR 120B	1992		80.000,00
14	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILLAR	CATERPILLAR 930R	1992		35.000,00
15	PALIO	FIAT	PALIO EL	1997/1997	CJR 0722	7.000,00
16	STRADA	FIAT	STRADA WORKING	2000/2001	AJL 0392	11.000,00

Poderão participar do presente Leilão, todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, em pleno gozo de seus direitos legais, não sendo necessário cadastramento, apenas prévia identificação no ato de arrematação.
Os interessados em analisar os lotes, poderão se dirigir ao endereço supracitado, onde os bens estarão à disposição nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Demais informações e o edital completo poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações Públicas, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi (MS), telefone 0__67-3471-1130.

Iguatemi (MS), 14 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDEANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Prefeito MunicipalPresidente da C.p.l.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:129B7EE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.717/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Com o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico local e a consequente geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de empresa vencedora de licitação na modalidade "concorrência pública", a título de incentivo à sua instalação no Município, uma área de terras medindo 36,2960 ha (trinta e seis hectares, dois mil, novecentos e sessenta metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob o nº 643.

Art. 2º - A doação fica condicionada à construção e funcionamento, na área mencionada no artigo anterior, de estabelecimento empresarial, obedecidas as seguintes condições:

I - a área construída deverá ter no mínimo 40.000 m², conforme projeto a ser apresentado pela Donatária;

II - a construção deverá ser iniciada em até 06 (seis) meses contados da data de publicação desta Lei, com prazo máximo de 01 (um) ano para a conclusão das obras e funcionamento do empreendimento, contado este da data de início das obras;

III - a Donatária deverá afixar no local, em lugar visível, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, placa informativa sobre os incentivos ora concedidos, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal, ficando às suas expensas a confecção da mesma.

Art. 3º - Como incentivos complementares à doação do imóvel de que trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, em parceria com a Donatária vencedora da concorrência pública, a terraplanagem e aberturas de vias de acesso no imóvel e sua conservação, necessárias ao empreendimento.

Art. 4º - O imóvel cuja doação esta Lei autoriza reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista no parágrafo anterior ou se descumpridas quaisquer das condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - O imóvel e as benfeitorias realizadas em decorrência dos incentivos ora concedidos não poderão ser transferidos a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, pelo prazo de (10) anos, contados do início da operação da empresa beneficiada.

§ 1º - Para viabilizar a obtenção de eventual empréstimo para investimento em suas atividades produtivas, a Donatária poderá dar em garantia o imóvel de que trata esta lei, caso em que poderá ser lavrada a hipoteca em primeiro grau em favor da instituição financeira que conceder o crédito.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o exercício de direito de reversão do imóvel por parte do Município fica condicionado à prévia baixa da hipoteca outorgada em favor da instituição financeira.

Art. 6º - Ocorrendo concordata, falência ou extinção da pessoa jurídica beneficiada através da presente Lei, no prazo estabelecido no artigo anterior, as benfeitorias decorrentes do presente incentivo reverterão ao Município.

Art. 7º - A escritura pública de doação do imóvel e respectiva matrícula consignará cláusula adjeta de hipoteca em segundo grau em favor do município para garantia do cumprimento das obrigações da Donatária estabelecidas nesta lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.706/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:A621F95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 011/2013

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO IGUATEMI - MS
Termo de Intimação nº 011/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Manoel Vicente da Silva & Outros		CPF/CNPJ: 048.400.891-91
Endereço: Joaquim das Neves Norte	Número: 238	Complemento: Comércio
Bairro:	Cidade: Iguatemi/MS	CEP: 79960-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 5.225.456-9	Nome do Imóvel: Fazenda Floresta	Área Total/ha: 178
Endereço: Eldorado A Iguatemi, Km 18, Lado Esquerdo		Distrito:
Município: Iguatemi	UF: MS	CEP: 79960-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: **2008, 2009, 2010 e 2011.**

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de

2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Sidnei Marcos Boscarioli		Matrícula: 2185
Cargo: Chefe do Departamento Tributário Portaria de Nomeação nº: 002 de 01 de Janeiro de 2013		Assinatura:
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Laudelino Peixoto	Número: 871	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: Iguatemi - MS	CEP: 79960-000

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:FB6B680C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2013

PROCEDE A LOTAÇÃO DO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL N°. 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Lotar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal de que trata **o Edital nº 001/2013**, nomeado através do **Decreto nº 1.092/2013**, para exercer cargo de provimento efetivo em vagas previstas nas Leis Complementares Municipais nºs: 015/2005, 016/2005, 018/2005 e 022/2005.

Secretaria Municipal de educação

Nome	**Cargo**	**Lotação**
ROSEMARA CRISTIANE DE ASSIS	Atendente de Saúde – Zona Urbana	Departamento de Controle – Pronto Atendimento e Urgências

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E094195F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P"

DECRETO "P" N.º 566/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA servidor que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o servidor **CELSO NICOLAU ALBUQUERQUE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretario Municipal de Educação e Cultura**, em vaga prevista na tabela 1, do anexo II – Quantidade Atual, Grupo Ocupacional I – DAS, da Lei Complementar nº 020 de 02 de abril de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS., 05 de agosto de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:35478F7C

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "´P"

DECRETO "P" N.º 567/2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERA servidora que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora, **CLAUDIA VALERIA RODRIGUES**, do Cargo de **Professora Coordenadora do PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 06 de agosto de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:E866ADED

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO 'P"

DECRETO "P" N.º 568/2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERA servidora que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora, **GIZELE CHAMORRO**, do Cargo de **Professora Contratada do PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 06 de agosto de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:C4510709

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P"

DECRETO "P" N.º 569/2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA servidora que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a servidora, **JOANA DA SILVA ROCHA ALBUQUERQUE**, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Professora Coordenadora do PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, concedendo gratificação na Escola de acordo com a Tipologia, sobre nível de referência, conforme Anexo III, Tabela II, Artigo 83, da Lei Complementar nº 026 de 22 de dezembro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 06 de agosto de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:5E04F486

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P"

DECRETO "P" N.º 571/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERA servidora que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora**, DÉBORA DE ALMEIDA BATISTA** do cargo em Provimento de Assistente III**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS., 14 de agosto de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:FD8F7187

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P"

DECRETO "P" N.º 572/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERA servidora que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a servidora **MAYRA BITTENCOURT VIEIRA**, Ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS., 14 de agosto de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:AF38ACB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 135/2013

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor **Ronaldo de Araujo**, lotado no cargo efetivo de motorista, no período de 14 a 02 de setembro de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:FE1A63C6

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL Nº 010/2013

COMUNICADO AOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo Senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, pelo Código Tributário Municipal, Lei 012/1998 e Lei 1424/2009, **COMUNICA** a todos os contribuintes do Imposto Territorial Rural – ITR, do Município, a saber:

Informamos que o município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, celebrou convênio com a Receita Federal do Brasil em relação ao ITR e, entre outras obrigações, ficou encarregado de fiscalizar as declarações anuais deste imposto.

Informamos que o Portal do Imposto Territorial Rural (ITR) já está disponível aos municípios conveniados.

Isto quer dizer que agora nossos fiscais tributários terão acesso à sua próxima Declaração do ITR – bem como dos últimos 05 (cinco) anos – e terão a obrigação de verificar se houve inconsistência nos dados informados, tais como: valor venal do imóvel abaixo do preço praticado pelo mercado, excesso de benfeitoria ou de área de preservação e outros artifícios contábeis utilizados para reduzir ilegalmente o valor do imposto devido.

Pedimos mais atenção a respeito disso, principalmente no item que se refere ao valor da terra nua de sua propriedade, isto porque anualmente o município vem mantendo a Receita Federal informada a respeito dos valores do mercado.

Se for informada importância abaixo do valor real, a Declaração do ITR cairá na malha fina e o contribuinte poderá ser notificado para prestar justificativas e apresentar documentos comprovando os valores lançados.

Para sua comodidade e segurança é possível avaliar a propriedade extraindo o atestado oficial do município através sistema **ITRFácil**, o qual pode ser acessado através de nosso sítio http://www.navirai.ms.gov.br/, link ITR Fácil ou www.itrfacil.com.br. Para isto basta fazer o cadastro no sistema.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí (MS), 14 agosto de 2013.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:2B218462

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 12 de agosto de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 474 de 11 de junho de 2013, para apurar irregularidades praticadas pela servidora **Tatiane Aparecida Álvaro Pontim,** no exercício de sua função, com infração ao art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:F21D72D3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 520 de 18 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 12 de agosto de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 520 de 18 de outubro de 2007, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora **Dagmar Ricco Santelli** enquanto responsável pela distribuição de lotes para famílias de baixa renda, através dos Programas Habitacionais instituídos pelo Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:7AB67ACF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Benedito Missias de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Manutenção de Veículos e Máquinas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1011008567-9, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 27 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Benedito Missias de Oliveira,** matrícula funcional nº 80-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Manutenção de Veículos e Máquinas, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 5.838 (cinco mil oitocentos e trinta e oito) dias, conforme descrito abaixo:

I – 4.744 (quatro mil e setecentos e quarenta e quatro) dias, correspondente aos períodos de 02-01-81 a 31-12-93, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sob o regime C.L.T e estatuário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

II – 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, correspondente aos períodos de 02-01-78 a 31-12-78, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

III – 730 (setecentos e trinta) dias, correspondente aos períodos de 02-01-79 a 31-12-80, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C762F18B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o biênio 2013/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a eleição e respectiva indicação dos novos membros representantes dos diversos segmentos da sociedade para compor o **Conselho Municipal de Saúde - CMS**,

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do artigo 10 da Lei nº 834 de 18 de junho de 1997, ficam nomeados e empossados para um mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em agosto de 2013, os membros do **Conselho Municipal de Saúde-CMS,** relacionados a seguir:

I - REPRESENTANTES DO FÓRUM DOS USUÁRIOS DO SUS
1 – José Pereira da Silva – Titular
Ruthi Lopes dos Santos – Suplente
2 – Cícero Benício Coelho – Titular
David dos Anjos – Suplente

3 – Francisco Zanoni – Titular
Jocimaria dos Santos – Suplente
4 – Valdevino Honório –Titular
Maria da Cruz dos Santos – Suplente

5 – Odete Maria da Silva – Titular
Nelson Antonio de Almeida – Suplente
6 – Dalmo Freitas Barbosa – Titular
José Domiciano Basílio – Suplente

II - REPRESENTANTES DO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 – Eder Felipe de Souza Lima – Titular
Maria de Lourdes da Penha – Suplente

2 – Anelize Andrade Coelho – Titular
Renata Sena Moraes Hervatini – Suplente

3 – Silvane Cavalheiro da Silva – Titular
Márcia Marques Leal Garbelini – Suplente

III - REPRESENTANTES DO FÓRUM DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
1 – Evandro Souza Ramos – Titular
Érica Cristina do Amaral Mattos – Suplente
2 – Maria das Dores Martins dos Santos – Titular
Andrea Fernandes Basílio Miranda de Carvalho – Suplente
3 – Jackelyne Alves de Medeiros Vilela – Titular
Damares Rufino de Almeida da Silva – Suplente

Art. 2º O Presidente do **Conselho Municipal de Saúde-CMS**, será escolhido dentre seus membros titulares, em reunião convocada previamente para essa finalidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 13 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:3A4E34B9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera o servidor Wilson Soares dos Reis, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Wilson Soares dos Reis,** matrícula nº 1621-7, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo ASS-1, lotado no Gabinete, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 15 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:43E8E4C4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera o servidor Célio Candido dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Célio Candido dos Santos,** matrícula nº 2642-5, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo ASI-3, lotado no Gabinete, pertencente ao Quadro

Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 15 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BE6C78EE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia Wilson Soares dos Reis, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Wilson Soares dos Reis,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo ASI-3 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 15 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 13 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:DDF463DD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeia Célio Candido dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Célio Candido dos Santos,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo ASS-1 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 15 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 13 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:CF4922E2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.755, DE 12 DE AGOSTO 2013.

Autoriza a doação de área de terras, medindo 2.522,49m², localizada no Distrito Industrial, para a empresa Eletro Capital Eireli - ME, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Eletro Capital Eireli - ME,** sediada à Avenida Amélia Fukuda, 1010, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 07.408.588/0001-66, uma área de terras medindo 2.522,49m² (dois mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), determinada pelo **Lote 01**, encravado na **Quadra 00U,** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com os seguintes limites e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 4 DIJP, medindo 83,57 metros; **Fundos** para os Lotes 5 e 6, medindo 83,56 metros; **Lado Direito** para a Rua Projetada 7 DIJP, medindo 29,85 metros; e **Lado Esquerdo** para o Lote 2, medindo 30,52 metros.

§ 1º A donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da concessão de autorização para a ocupação do imóvel, uma área medindo 899,14m² (oitocentos e noventa e nove metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), totalmente em alvenaria, com calçada em concreto na frente do imóvel, barracão em pré-moldado compreendendo área comercial e industrial, para atuar no ramo de rebobinamento de motores, transformadores e geradores; balanceamento eletrônico e instalação industrial, fabricação e venda de transformadores; locação de grupo geradores e muck.

§ 2º A escritura pública de doação, será outorgada à empresa donatária, após o início das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras, exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º A donatária obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada a geração de 12 (doze) a 19 (dezenove) empregos diretos e indiretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição às entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de

2.000 UFN´s, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.673 de 31 de outubro de 2012, alterada pela Lei 1.712 de 8 de maio de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 12 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref. Projeto de Lei nº 53/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:AEA6F707

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 91, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2013 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal 1.685/2012 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.146.181,80 (dois milhões cento e quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2.002 – 33.90.14.00 R$ 20.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – PROCURADORIA JURIDICA
02.061.0201.2.061 – 33.90.36.00 R$ 7.000,00
02.061.0201.2.061 – 44.90.52.00 R$ 8.185,80

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 31.90.94.00 R$ 3.506,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.30.00 R$ 6.000,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.39.00 R$ 100.000,00

04 – GERENCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 31.90.13.00 R$ 3.000,00
04.123.0302.2.006 – 33.50.41.00 R$ 27.000,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.008 – 31.90.94.00 R$ 7.603,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.14.00 R$ 10.000,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.33.00 R$ 1.700,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.36.00 R$ 6.712,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.39.00 R$ 28.000,00
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 800.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO E CULTURA
01 – GABINETE DO GERENTE
12.361.0502.2.016 – 31.90.94.00 R$ 3.371,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.14.00 R$ 5.000,00
12.361.0501.2.017 – 33.90.42.00 R$ 9.920,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO E CULTURA
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.31.00 R$ 4.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.36.00 R$ 2.200,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.39.00 R$ 17.000,00
13.392.0503.2.026 – 44.90.52.00 R$ 20.000,00

06 – GERENCIA DE EDCAÇÃO E CULTURA
04 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
12.361.0502.2.057 – 31.90.13.00 R$ 100.000,00
12.361.0502.2.059 – 33.90.30.00 R$ 53.000,00
12.361.0502.2.059 – 44.90.52.00 R$ 138.000,00
12.365.0501.2.060 – 31.90.13.00 R$ 1.000,00

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.50.43.00 R$ 10.000,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R$ 40.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.13.00 R$ 60.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.91.13.00 R$ 27.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.33.00 R$ 6.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.14.00 R$ 20.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.30.00 R$ 210.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.30.00 R$ 32.000,00
10.302.0504.2.019 – 44.90.52.00 R$ 35.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.39.00 R$ 40.000,00
10.122.0504.1.013 – 44.90.51.00 R$ 130.000,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.39.00 R$ 25.000,00

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – GABINETE DO GERENTE
08.244.0505.2.037 – 31.90.94.00 R$ 5.784,00
08.244.0505.2.037 – 33.90.30.00 R$ 15.000,00

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.90.14.00 R$ 3.000,00

09 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0508.2.052 – 33.90.14.00 R$ 3.000,00
04.122.0508.2.052 – 33.90.30.00 R$ 2.000,00
04.122.0508.2.052 – 33.90.39.00 R$ 30.000,00

10 – GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
01 – GABINETE DO GERENTE
18.541.0506.2.048 – 33.50.43.00 R$ 21.000,00
18.541.0506.2.048 – 33.90.14.00 R$ 3.000,00

13 – GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
01 – GABINETE DO GERENTE
04.121.0514.2.064 – 33.90.39.00 R$ 3.000,00

16 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0517.2.070 – 31.90.13.00 R$ 1.200,00
04.122.0517.2.070 – 33.90.30.00 R$ 10.000,00
04.122.0517.2.070 – 33.90.39.00 R$ 32.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.146.181,80

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 1.685/2012 de 20 de dezembro de 2012.

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2.002 – 44.90.52.00 R$ 9.365,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – PROCURADORIA JURIDICA
02.061.0201.2.061 – 31.90.94.00 R$ 8.000,00

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 33.90.35.00 R$ 50.400,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.42.00 R$ 20.000,00
04.128.0301.2.004 – 44.90.52.00 R$ 10.000,00

04 – GERENCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 33.90.35.00 R$ 13.500,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
15.451.0401.1.003 – 33.90.39.00 R$ 50.000,00
15.451.0401.1.005 – 33.90.30.00 R$ 500.000,00
15.451.0401.1.005 – 33.90.39.00 R$ 100.000,00
15.451.0401.1.009 – 33.90.39.00 R$ 70.000,00
15.452.0401.2.010 – 33.90.39.00 R$ 22.402,38
17.512.0401.1.008 – 33.90.39.00 R$ 50.000,00

06 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – GABINETE DO GERENTE
12.361.0502.2.044 – 44.90.52.00 R$ 200.000,00
12.364.0507.2.056 – 33.90.18.00 R$ 3.000,00

06 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
12.365.0501.2.060 – 33.90.92.00 R$ 6.251,75
12.361.0502.1.011 – 33.90.36.00 R$ 5.000,00
12.361.0502.2.059 – 31.91.13.00 R$ 90.000,00
12.361.0502.2.059 – 33.90.47.00 R$ 70.000,00
12.365.0501.2.060 – 31.90.11.00 R$ 34.748,25
12.365.0501.2.060 – 33.90.36.00 R$ 1.000,00
12.365.0501.2.060 – 44.90.52.00 R$ 10.000,00
12.367.0516.2.069 – 33.50.43.00 R$ 75.000,00

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.35.00 R$ 30.000,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.47.00 R$ 3.000,00
10.122.0511.2.047 – 33.90.30.00 R$ 6.000,00
10.122.0511.2.047 – 33.90.39.00 R$ 3.417,57
10.122.0511.2.047 – 44.90.52.00 R$ 4.958,25
10.301.0504.2.027 – 31.90.11.00 R$ 316.029,25
10.302.0504.2.035 – 31.90.11.00 R$ 151.594,93
10.301.0504.1.012 – 33.90.32.00 R$ 70.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R$ 50.000,00

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.50.43.00 R$ 3.000,00

10 – GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
01 – GABINETE DO GERENTE
18.541.0506.2.048 – 33.90.36.00 R$ 7.000,00
18.541.0506.2.048 – 33.90.92.00 R$ 1.714,42
18.541.0506.2.048 – 44.90.52.00 R$ 45.800,00

11 – GERENCIA DE RECEITA
01 – GABINETE DO GERENTE
04.129.0515.2.065 – 33.90.35.00 R$ 50.000,00
04.129.0515.2.065 – 33.90.36.00 R$ 5.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 2.146.181,80

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1º de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
CPF nº 785.767.681-00
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:A95E7875

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação e posse das integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Naviraí, para o biênio 2013/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 3º da Lei nº. 1192/05 de 11 de abril de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, para um mandato de 02 (dois) anos, com início em 11 de agosto de 2013 e término em 10 de agosto de 2015, na forma da legislação vigente os seguintes membros:

Representantes Não - Governamentais:
I - Rede Feminina de Combate ao Câncer:
a) Titular: Anete Brey Conrado;
b) Suplente: Lenita Esser Martins.

II – Associação de Mulheres de Naviraí:
a) Titular: Cristiane Teixeira Pereira Silva;
b) Suplente: Joana da Silva.
III – Clube de Mães de Naviraí:
a) Titular: Dileusa Golin Pizzato;
b) Suplente: Maria Lúcia Frazão.

IV – Comunidade Eclesial de Base:
a) Titular: Eini Aguiar de Oliveira;
b) Suplente: Elizabete Ferreira de Fátima Nascimento.

Representantes Governamentais:
V – Gerência Municipal da Assistência Social:
a) Titular: Denise Scaione de Souza Marques;
b) Suplente: Marizélia Mazzine Medeiros.

VI – Gerência Municipal de Saúde:
a) Titular: Márcia Marques Leal Garbelini;
b) Suplente: Silvane Cavalheiro da Silva

VII – Gerência Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: Rosely Lacerda Marques;
b) Suplente: Izilda Maria da Silva Cruz.

VIII – Delegacia de Defesa da Mulher:
a) Titular: Marli Lopes Moreno;
b) Suplente: Claúdia Angélica Gerei Peralta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 9 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:120AE877

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Revoga o Decreto nº 18, de 07 de janeiro de 2013, que "Delega competência ao servidor Wilson Soares dos Reis, designado no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado a partir de agosto de 2013, o Decreto nº 18, de 07 de janeiro de 2013, que "Delega competência ao servidor **Wilson Soares dos Reis,** designado no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete", com efeito a partir de 15 de agosto de 2013.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:A5B769F2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Revoga o Decreto nº 44, de 27 de fevereiro de 2013, que "Delega competências ao servidor Célio Candido dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado a partir de agosto de 2013, o Decreto nº 44, de 27 de fevereiro de 2013, que "Delega competências ao servidor **Célio Candido dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa", com efeito a partir de 15 de agosto de 2013.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:551B6649

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Delega competências ao servidor Wilson Soares dos Reis, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 4º do art. 4º, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A

Art. 1º Fica delegada ao servidor **Wilson Soares dos Reis,** nomeado no cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa, Símbolo ASI-3,** competência para ordenar despesas exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 15 de agosto de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 14 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:0DC0B184

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Delega competência ao servidor Célio Candido dos Santos, designado no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 29, da Lei nº 1424 de 09 de janeiro de 2009, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A

Art. 1º Fica delegada ao servidor **Célio Candido dos Santos,** designado no cargo de provimento em comissão, sem ônus, de **Assessor de Gabinete, Símbolo-ASS-1,** competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 15 de agosto de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 14 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B1A3E40E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4599/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 121.580,00 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 12/08/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:527828B3

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4600/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 10.091,75 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 12/08/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:09E479EC

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4601/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 2.621,50 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 12/08/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A1283F5D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4602/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 137,50 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 12/08/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9D882641

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4603/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 3.276,30 – DOTAÇÃO: 06.12.30.60.502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 12/08/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:27094C75

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4625/13

PROCESSO Nº. 448/2012 – PREGÃO Nº. 187/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2012. FAVORECIDO: CAMPANHIA MERCANTIL ELEKTRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE RECEITA- VALOR: R$ 2.262,50 – DOTAÇÃO: 11.04.12.90.515.2.065.4490.52.00.00 - DATA: 13/08/2013

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:219E3A10

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2013.

PROCESSO Nº. 410/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: HUMANA EDITORIAL EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DAS REVISTAS "PROFISSÃO MESTRE" E "GESTÃO EDUCACIONAL", COM EDIÇÕES MENSAIS, SENDO 11 (ONZE) UNIDADES CADA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA "HUMANA EDITORIAL EIRELI - ME", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.237.123/0001-39, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. - PRAZO: 05/08/2013 a 05/08/2014. VALOR TOTAL: R$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 2463).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013 (contratante) e MARCOS ARNALDO ALVES DA COSTA (contratada). Naviraí – MS, 05 de agosto de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:DA72C880

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 427/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 139/2013.
Favorecidos: J.M.I - PECAS AGRICOLAS LTDA - ME CNPJ. Nº. 05.939.841/0001-82, com valor total de R$ 1.209,60 (um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos) e ITAPEÇAS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ. Nº. 01.651.153/0001-61, com valor total de R$ 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 051/2013/NMCVM, PARA SEREM UTILIZADAS EM TRATOR MASSEY FERGUSON 292, Á DISPOSIÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÕES: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 3164). Naviraí – MS.
VALOR TOTAL DE R$ 2.631,60 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Data da Ratificação: 12 de agosto de 2013.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 017/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:3954B5DE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 430/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 140/2013.
Favorecido: DICOMP DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº. 02.457.533/0001-22.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONECTORES E CAIXAS DE SOBREPOR, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 029/2013/GEAD, PARA SER UTILIZADO EM REESTRUTURAÇÃO DE REDE TELEFÔNICA INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GABINETE DO PREFEITO - DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0201.2.003-33.90.30 (R 3326). Naviraí – MS.
VALOR TOTAL DE R$ 1.209,60 (um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).
Data da Ratificação: 14 de agosto de 2013.

WILSON SOARES DOS REIS,
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 018/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:3B259475

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2013

PROCESSO Nº. 359/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE MEIO AMBIENTE E, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Empresas vencedoras: FERNANDO BACCHIN AGROPECUÁRIA LTDA -EPP, com o item: 002, totalizando o valor de R$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais), PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com os itens: 001, 003 e 004, totalizando o valor de R$ 2.064,26 (dois mil, sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 359/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 090/213 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº. 053/2013 e **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 359/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2013 – Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 017/2013 e Luiz Alberto Àvila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013.
Naviraí, 14 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:2C234BA2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2013

PROCESSO Nº. 359/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: FERNANDO BACCHIN AGROPECUÁRIA LTDA – EPP. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, CONSTANTE NO ITEM: 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE MEIO AMBIENTE E, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. - PRAZO: 14/08/2013 a 31/12/2013 - VALOR TOTAL: R$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais)– RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008.33.90.30 (R 2404). GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: (09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 2436). GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048 - 33.90.30 (R 2439). ASSINAM: Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013 e Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013 (pela Contratante) e Eziquiel Bacchin (pela Contratada).
Naviraí – MS, 14 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:75C1AAB3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2013

PROCESSO Nº. 359/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA – ME. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 003 E 004, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. - PRAZO: 14/08/2013 a 31/12/2013 - VALOR TOTAL: R$ 2.064,26 (dois mil, sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).– RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: (09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 2436). ASSINAM: Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 017/2013 (pela Contratante) e Carlos Alberto Lemes Vicente (pela Contratada).
Naviraí – MS, 14 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:364B5C22

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013

PROCESSO Nº. 304/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E ÀS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresas vencedoras: NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA, com os itens: 007, 008, 009, 010, 012, 013, 018, 019, 025, 026, 027, 029, 032, 033, 034, 035, 036, 041, 045, 046, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 057, 058, 061, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 074, 075, 082, 083, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 144, 145, 146, 147, 148, 162, 163, 164 e 187, totalizando o valor de R$ 134.553,86 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e oitenta e seis centavos), INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA, com os itens: 014, 015, 016, 054, 070, 071, 072, 172, 174, 175, 177 e 178, totalizando o valor de R$ 85.535,60 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), MB TEXTIL LTDA, com os itens: 021, 047, 192, 193 e 194, totalizando o valor de R$ 46.991,20 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), POLLO HOSPITALAR LTDA - ME, com os itens: 001, 002, 011, 020, 022, 023, 024, 037, 042, 043, 044, 056, 062, 063, 073, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 096, 097, 098, 099, 111, 112, 113, 133, 135, 141, 143, 169, 170, 181 e 185, totalizando o valor de R$ 46.770,18 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos), MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, com os itens: 003, 004, 005, 006, 017, 030, 031, 188, 190 e 191, totalizando o valor de R$ 24.929,55 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, com os itens: 136, 137, 138, 139, 140, 142, 167 e 168, totalizando o valor de R$ 11.189,80 (onze mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com os itens: 028, 038, 039, 040, 055, 165 e 166, totalizando o valor de R$ 4.447,70 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, com os itens: 109 e 110, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, com o item: 149, totalizando o valor de R$ 756,60 (setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 304/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 069/213 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº. 053/2013 e **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 304/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013 – Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013.
Naviraí, 14 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DDB942A9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 431/2013 – Inexigibilidade: 039/2013.
FAVORECIDA: H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA - ME, CNPJ Nº. 04.729.845/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA H. W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA. - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.729.845/0001-73, PARA REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO, PARA OS DOCENTES DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ - MS, COM APRESENTAÇÃO DE PALESTRA A SER MINISTRADA PELO PROFESSOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 047.212.767-53.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2100). Naviraí – MS.
Data da Ratificação: 14 de agosto de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 030/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:3EED7D78

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 27/08/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 09 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:7FDFC670

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 384, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

ANA CLAUDIA RODRIGUES BRITO
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 05 a 09 de agosto de 2013.

MAYARA FERREIRA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de sua mãe, no período de 06 a 10 de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:53D44285

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 385 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ELAINE MARIA FERREIRA MAGALHÃES DE PAULA
Chefe da Divisão de Atenção Especial / Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 05 a 18 de agosto de 2013.

JOÃO RODRIGUES DE QUEIROZ
Coveiro/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
LICENÇA DE 180 DIAS, no período de 06 de agosto de 2013 a 1º de fevereiro de 2014.

FATIMA APARECIDA SILVA DINIZ
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 1º de agosto a 29 de setembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BICHOFE
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 02 a 06 de agosto de 2013.

MARIA DE FATIMA FERREIRA DANTAS
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2013.

MARIA DE SOUZA PAULA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;

LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 07 de agosto a 21 de setembro de 2013.

MARIA LUCIA JUSTINO PEREIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2013.

MARLENE LUIZA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 07 a 16 de agosto de 2013.

MARTA VILELA MACHADO LEAL DE FREITAS
Professor/ Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 11 DIAS, no período de 06 a 16 de agosto de 2013.

MATTEUS SILVERIO DUTRA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2013.

SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Professora / Nível II / Mat. 3081 1;
Professora / Nível II / Mat. 1006 1;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 05 a 11 de agosto de 2013.

ZULMAR DA SILVA SANTOS
Professor / Nível II;
Lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 30 de julho a 13 de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:B9C00F03

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 386, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ALESSANDRA DA SILVA GOUVEIA MACEDO
Dentista /Ref. 07;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2012 a 02 de junho de 2013;
A partir desta data.

JUCELIA FATIMA GARCIA DE SOUZA
Agente Administrativo /Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 17 de julho de 2012 a 16 de julho de 2013;
Retroagindo a 1º de agosto de 2013.

.**OSWALDO BALDOINO DE PAIVA**
Motorista /Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012;
A partir desta data.

ROKUKO VILMA YURA SHISHIDO
Farmacêutica /Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012;
A partir desta data.

TAIZ AMARAL DE GOUVEIA
Médica Clínico Geral /Ref. 06;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013;
A partir desta data.

YASSUE REGINA YURA MORITA
Farmacêutica /Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 1º de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013;
A partir desta data.

WANDERSON SIMÕES
Coveiro /Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais;
Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2012 a 15 de julho de 2013;
Retroagindo a 07 de agosto de 2013.

FABIANA SILVEIRA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 1º de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013;
Retroagindo a 1º de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:ED0BD70E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 370, DE 29 DE JULHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **WASHINGTON QUEIROZ LIMA,** portador do RG nº 095623 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 475.040.301-63, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Eventos de Agronegócio/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir de 1º de agosto de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de julho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:5E1319DF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 387, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N ° 057/2012 no seu Art. 7º,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR a servidora **IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Indústria e Comércio para exercer, cumulativamente e sem remuneração, o cargo de **Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Paranaíba-MS.**

Art.2°. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre o município de Paranaíba-MS e SEBRAE/MS, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 057/2012, resultado da parceria entre Paranaíba-MS, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3°. As ações do Agente Municipal de Desenvolvimento são, basicamente, as seguintes:
I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho de disseminação e implementação dos benefícios da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;
III - Organizar grupos de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com os grupos de trabalho citados no inciso anterior, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade dos trabalhos voltados a fomentar as Micro e Pequenas Empresas, e diretamente com os empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:BDABB8E3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N. 091, DE 12 DE AGOSTO DE 2013
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a exoneração de servidores"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido as servidoras convocadas conforme abaixo:

SANDRA COELHO PEREIRA, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo a 16 de julho de 2013;

ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura, a partir desta data.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:13DC1EAD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DELIBERAÇÃO CME/PARANAIBA - MS Nº 007, DE 18 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a organização, o credenciamento e a autorização de funcionamento da educação básica na etapa da educação infantil das instituições do sistema municipal de ensino de Paranaíba/MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Nº9394/96, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, na Lei Nº 12796/2013, de 04 de abril de 2013, e o disposto no Regimento Interno do CME/Paranaíba, e a aprovação em sessão plenária de 18/07/13.

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Deliberação estabelece normas para organização, o credenciamento e a autorização de funcionamento da educação básica na etapa da educação infantil das instituições do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A educação infantil é ofertada em creches, pré-escolas, escolas, centros ou núcleos de educação infantil, podendo ser públicas ou privadas.

§ 1º As públicas são criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público federal, estadual, distrital ou municipal.

§ 2º As instituições privadas são mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, e se organizam em dois grupos:

I - as particulares com fins lucrativos e as comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos definidas da seguinte forma:

a) instituições comunitárias: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

b) instituições confessionais: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem à orientação confessional e ideologias específicas;

c) instituições filantrópicas: são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, de direito privado, e possuem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas).

Art. 3º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais da solidariedade humana, será desenvolvida predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias, visando à formação integral do estudante.

Art. 4º A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral do estudante de até 5(cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 5º Para que o crescimento e o desenvolvimento da criança de até 5(cinco) anos de idade sejam favorecidos, e o cuidar e educar efetivados, é necessário proporcionar às crianças dessa faixa etária condições de usufruírem plenamente suas possibilidades de apropriação e de produção de significados no mundo natural, cultural e social.

Art. 6º Para efeito desta Deliberação, entende-se:

I – Sistema Municipal de Ensino – constituído pelas instituições de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, e as de educação infantil da iniciativa privada;

II – Criação – é o ato pelo qual o Poder Público ou a iniciativa privada formaliza a existência de uma Instituição de ensino;

III – Credenciamento – é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada a oferecer etapas da educação básica, atendendo ao disposto nesta Deliberação;

IV – Autorização – é o ato pelo qual é permitido o funcionamento de etapas da educação básica em instituição do Sistema Municipal de Ensino;

V – Suspensão Temporária – é o ato que autoriza a instituição de ensino a suspender o funcionamento de qualquer etapa da educação básica, por tempo determinado;

VI – Desativação – é o ato que autoriza a instituição de ensino a desativar o funcionamento de qualquer etapa da educação básica, de forma definitiva;

VII – Descredenciamento – é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada impedida de continuar habilitada a oferecer qualquer etapa da educação básica;

VIII – Extinção – é o ato que autoriza o encerramento definitivo de funcionamento da instituição de ensino;

IX – Extensão – é o espaço físico escolar, separado da instituição de ensino, a qual está subordinada administrativa e pedagogicamente;

X – Indeferimento – é a não aprovação, pelo Plenário, de pedido de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de funcionamento da educação infantil;

XI – Comunidade Escolar – compreende a equipe técnico administrativa, professores, alunos, pais ou responsáveis pelos alunos, quando menores.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A educação infantil é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a orientação às instituições públicas no que se refere a adequação, organização e estruturação da educação infantil, oferecendo suporte técnico, pedagógico e financeiro necessários, viabilizando uma política educacional específica.

Art. 8º Para a educação infantil devem ser oferecidas vagas nas instituições de ensino públicas, mais próximas às residências das crianças.

Art. 9º É dever do Estado garantir a educação infantil, gratuita e de qualidade, nas instituições de ensino públicas sem requisito de seleção.

Art. 10. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3(três) anos de idade;

II – pré-escolas para as crianças de até 5(cinco) anos – em jornada parcial ou integral, por meio de práticas pedagógicas cotidianas.

Parágrafo único. Essas práticas devem ser intencionalmente planejadas, sistematizadas e avaliadas em um Projeto Político Pedagógico, que deve ser elaborado com a participação da comunidade escolar e extra-escolar e desenvolvido por professores habilitados.

Art. 11. As instituições do Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba-MS e as famílias devem garantir o direito das crianças a partir dos 4(quatro) anos de idade, matriculando-as e mantendo-as em instituições de educação infantil em observância à legislação vigente.

Art. 12. A educação infantil deve cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar, respeitando as particularidades do desenvolvimento da criança.

Art. 13. A educação infantil deve articular-se com o ensino fundamental, para garantir a integração entre as etapas de ensino.

Art. 14. A educação infantil oferecida nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de ensino deverá prever em sua organização, e registrar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar a garantia de educação escolar as crianças que apresentem necessidades educacionais especiais conforme legislação.

Art. 15. Nesse oferecimento as instituições de ensino devem promover:

I - a formação do professor para ações educativas inclusivas;

II - a parceria das famílias para o desenvolvimento desse trabalho;

III - os espaços;

IV - os recursos e materiais didáticos adaptados para atender as diferenças;

V - e a construção de um Projeto Político Pedagógico que contemple as diferenças, diversificando as experiências com estímulos diferentes.

Art. 16. A organização da educação infantil, em agrupamentos ou turmas de crianças, será flexível e a relação com o número de professores deverá estar prevista no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, recomendando-se o seguinte quantitativo:

I - educandos de 0 (zero) a 01 (um) ano - até 07 para um educador;
II - educandos de 01 (um) a 03 (três) anos - até 15 para um educador;
III - educandos de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos - até 20 para um educador.

Parágrafo único. Quando houver educandos com necessidades educacionais especiais inclusos, na formação das classes será respeitada a seguinte relação:
I - educandos de 0(zero) a 01(um) ano - até 04 para um educador;
II - educandos de 01(um) a 03(três) anos - até 10 para um educador;

III - educandos de 04(quatro) a 05(cinco) anos - até 15 para um educador.

Art. 17. Os parâmetros para organização de grupos decorrerão da especificidade do Projeto Político Pedagógico e considerarão as particularidades das faixas etárias atendidas, seguindo a sistemática abaixo:

I - Berçário/Maternal educandos na faixa etária de 0(zero) a 03(três) anos de idade;

II - Jardim de Infância I - educandos na faixa etária de 03(três) anos e os que irão completar 04(quatro) anos após o dia 31de março do ano em que ocorrer a matrícula;

III - Jardim de Infância II - educandos na faixa etária de 04(quatro) anos completos até 31de março do ano em que ocorrer a matrícula;

IV - Jardim de Infância III – educandos na faixa etária de 05 (cinco) anos completos e os que irão completar 06(seis) anos após o dia 31de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 18. A educação infantil deverá ser oferecida no período diurno, em tempo parcial ou integral, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetido a controle social.

§ 1º O funcionamento em tempo parcial implica o atendimento das crianças por, no mínimo, 4(quatro) horas por dia, e em tempo integral com jornada igual ou superior a 7(sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição de ensino e até, no máximo, 10(dez) horas por dia.

§ **2º** A criança que estiver cursando a educação infantil e completar seis anos depois de 31 de março do ano da matrícula, deve permanecer na educação infantil no decorrer do ano letivo, não poderá ingressar no ensino fundamental neste mesmo ano.

Art. 19. Os currículos da educação infantil devem ter base nacional comum, a ser complementada em cada instituição de ensino por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura**,** da economia e das crianças.

§ 1º Os currículos da educação infantil devem estar em consonância com a política educacional definida nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

§ 2º As propostas curriculares da educação infantil devem garantir que as crianças tenham experiências variadas como as diversas linguagens, reconhecendo que o mundo no qual estão inseridas, por força da própria cultura, é amplamente marcado por imagens, sons, falas e escritas. Nesse processo, é preciso valorizar o lúdico, as brincadeiras e as culturas infantis.

§ 3º Assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

§ 4º Combater o racismo e as discriminações de gênero, socioeconômicos, étnico-raciais e religiosas e torná-los de constante reflexão e intervenção no cotidiano da educação infantil.

§ 5º Conhecer as culturas plurais que constituem o espaço da creche e da pré-escola, a riqueza das contribuições familiares e da comunidade, suas crenças e manifestações, as formas de atendimento articuladas ao saberes e às especificidades étnicas, lingüísticas, culturais e religiosas de cada comunidade.

§ 6º Executar a proposta curricular com atenção cuidadosa e exigente às possíveis formas de violação da dignidade da criança.

§ 7º Atender ao direito da criança na sua integralidade por meio do cumprimento do dever do Estado com a garantia de uma experiência educativa com qualidade social a todas as crianças na educação infantil.

Art. 20. A educação infantil ofertada nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino, terá carga horária anual de no mínimo 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

Parágrafo único. Será exigida pela instituição de ensino de educação pré-escolar a freqüência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 21. A formação de docentes para atuação na educação infantil das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino, será a de nível superior, em cursos de licenciatura plena na área de atuação.

Art. 22. O Poder Público deverá assegurar a formação continuada dos profissionais de educação, considerando as especificidades da atuação profissional e considerando as necessidades pedagógicas.

Art. 23. O profissional responsável pela secretaria escolar deverá ter formação de ensino superior na área de educação.

Art. 24. A **i**nstituição de ensino deverá contar com serviços de profissionais especializados, sempre que se fizer necessário.

Art. 25. A inspeção escolar deverá acompanhar, na vigência do ato autorizativo, a manutenção de profissionais habilitados durante a oferta da etapa oferecida.

Art. 26. Os profissionais de educação para exercício das funções de direção e inspeção devem ter formação em cursos de graduação em pedagogia, ou em nível de pós-graduação em educação.

§ 1º Para coordenar o trabalho pedagógico na educação infantil, o profissional deve ter graduação em pedagogia.

§ 2º Os profissionais que atendem crianças da educação infantil devem possuir curso em primeiros socorros direcionados a essa faixa etária.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 27. A instituição de ensino, para oferecer a educação infantil, deverá ter uma estrutura mínima de:

I - espaço para recepção;

II – sala para professores, direção e equipe de apoio pedagógico;

III – sala para secretaria, com espaço para abrigar mobiliário, equipamento e pessoal;

IV – sala para atividades educacionais, com dimensão mínima, por criança, de 1,50m2;

V – brinquedoteca;

VI – banheiros individualizados por gênero, contendo vasos sanitários adequados à faixa etária da criança, respeitando a relação de um vaso sanitário para cada 20 crianças;

VII – banheiro específico para servidores, preferencialmente, com chuveiro;

VIII – lavatórios com altura adequada à faixa etária da criança, no interior dos banheiros e/ou próximos a eles e aos ambientes de recreação;

IX – bebedouros com filtros e/ou filtros, com altura adequada à faixa etária da criança, próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;

X – área para a prática de educação física e recreação;

XI – áreas cobertas e descobertas para as atividades externas, compatíveis com a capacidade de atendimento, por período, recomendando-se 1,50m2 por criança;

XII – mobiliário e equipamentos adequados ao usuário;

XIII – colchonetes para hora de descanso das crianças;

XIV – acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados, compatíveis com o Projeto Político Pedagógico;

XV – laboratórios equipados, atendendo o Projeto Político Pedagógico;

XVI – brinquedos e materiais adequados, considerando as necessidades educacionais especiais e a diversidade cultural dos estudantes.

XVII – parque infantil;

XVIII – cozinha;

XIX – despensa;

XX – almoxarifado;

XXI – espaço para refeição com mobiliário adequado.

§ 1º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

§ 2º A acessibilidade de que trata o parágrafo anterior, compreenderá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – portas e pisos sem obstáculos para passagem de cadeiras de rodas e carrinhos de bebê;

II – sanitários adaptados para crianças e adultos com deficiência física ou com mobilidade reduzida;

III – rampas com corrimões que facilitem a circulação de cadeira de rodas;

IV – barras de apoio nas paredes dos banheiros.

Art. 28. Para o atendimento às crianças com idade inferior a 2(dois) anos, a instituição de ensino deve conter, também:

I – sala com espaços para desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso, com área mínima de 2m², por criança, provida de berços e/ou colchonetes que garantam o atendimento individual;

II – lactário e equipamentos para amamentação e higienização que atendam as exigências de nutrição e saúde;

III – banheiro com vaso sanitário adequado a faixa etária;

IV – instalações para banho com espaço apropriado para enxugar e vestir;

V – área ao ar livre para banho de sol e/ou brincadeiras;

VI – lavanderia, para instituições que atendam em tempo integral.

Art. 29. A instituição de ensino que oferecer outras etapas de ensino, concomitantes à educação infantil deverá ter espaços para uso exclusivo das crianças de quatro e cinco anos e outros compartilhados com os estudantes das demais etapas de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitando seu Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 30. O credenciamento da instituição de ensino para oferta da educação infantil, será concedido por tempo indeterminado à época do primeiro ato de autorização de funcionamento.

Art. 31. A autorização de funcionamento para oferta da educação infantil será concedida por prazo determinado de até cinco anos.

Parágrafo único. O funcionamento da educação infantil, em extensão, poderá ocorrer, desde que a instituição de ensino a qual está subordinada possua ato concessório expedido pelo CME.

Art. 32. O pedido de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento para oferta da educação infantil será dirigido ao Conselho Municipal de Educação, mediante processo protocolizado e autuado na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte documentação:

I – da entidade mantenedora:

a) prova de constituição da pessoa jurídica;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d) prova de regularidade relativa ao FGTS;

e) declaração de capacidade financeira assinada por responsável pela mantenedora;

f) certidões negativas de distribuição de ações e de protestos da mantenedora, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da comarca;

g) certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado;

II – da instituição de ensino:

a) requerimento dirigido ao CME;

b) ato legal de criação;

c) ato legal da atual denominação;

d) comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;

e) Memorial Descritivo da infraestrutura física, tecnológica e didática para a operacionalização da etapa oferecida;

f) Alvará de Funcionamento e Localização;

g) Alvará Sanitário, inclusive para a extensão, quando houver;

h) Regimento Escolar;

i) Matriz Curricular, para a educação infantil;

j) Relação nominal dos recursos humanos, na qual indique a habilitação e/ou a qualificação, etapa de atuação e o respectivo turno de trabalho;

k) Plano de formação continuada do corpo docente e dos demais profissionais;

l) Relatório da avaliação institucional interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição.

III – Do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino:

a) Relatório da avaliação institucional externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;

b) Relatório circunstanciado de inspeção escolar.

§ 1º A mantenedora pública municipal fica isenta da apresentação dos documentos previstos no inciso I, deste artigo.

§ 2º Quando a instituição optar por oferecer mais de uma etapa de ensino, poderá ser autuado processo único.

§ 3º Esgotado o prazo de concessão, a instituição de ensino deverá ser novamente autorizada, por prazo de até cinco anos, mediante instrução de novo processo.

§ 4º A não apresentação da Relação nominal dos recursos humanos, prevista na alínea "j" do inciso II, a instituição de ensino, antes do início das atividades letivas, deverá encaminhar a referida relação nominal ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação para as providências necessárias.

§ 5º O pedido de novo ato de autorização de funcionamento deverá ser feito no prazo de até 90(noventa) dias antes do término da sua vigência, atendendo às exigências prescritas nesta Deliberação.

Art. 33. As instituições municipais de ensino que por razões excepcionais iniciarem as atividades antes do ato de autorização de funcionamento, devem autuar processo no prazo de até 90(noventa) dias do início do ano letivo.

§ 1º No caso da tramitação do processo, de que trata o "caput" deste artigo, ultrapassar o ano letivo, deverá juntar-se aos autos os seguintes documentos:

I – justificativa fundamentada;

II – calendário escolar aprovado referente ao ano letivo;

III – relação nominal dos alunos concluintes;

IV – relatório da inspeção escolar/Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Será expedido pelo CME ato de autorização de funcionamento para fins exclusivos de regularizar a matrícula e a vida escolar dos estudantes referentes a esse período letivo.

Art. 34. A entidade mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino deverá atender às exigências para o credenciamento e a autorização de funcionamento de educação infantil de cada uma das instituições.

§ 1º Compete à entidade mantenedora atribuir à instituição de ensino uma denominação, não havendo necessidade de constar no nome, às etapas que oferece.

§ 2º A denominação , quando alterada, deve ser comunicada ao CME, com cópia do respectivo ato.

§ 3º Deverá ser acrescido à designação comum um elemento diferenciador, quando da constituição de um sistema integrado de instituições de ensino de uma mesma entidade mantenedora e mesma denominação, porém, com unidades administrativas independentes.

Art. 35. O relatório circunstanciado da inspeção escolar/Secretaria Municipal de Educação resultante da verificação "in loco", deverá ser apensado ao processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento, contendo informações sobre o cumprimento desta Deliberação, e ainda:

I – o ato de criação;

II – o ato legal da atual denominação;

III – a identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;

IV – a identificação da entidade mantenedora e do seu principal responsável;

V – as dependências existentes e a forma de organização;

VI – o mobiliário, os materiais didático-pedagógicos, os recursos audiovisuais, os equipamentos tecnológicos e o acervo bibliográfico compatíveis com o Projeto Político Pedagógico;

VII – as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos;

VIII - a comprovação da existência de recursos humanos, conforme relação nominal;

IX – a compatibilização do Regimento Escolar, com o Projeto Político Pedagógico, especialmente no que refere:

a) organização da educação infantil;

b) regime escolar;

c) processo de avaliação;

d) discriminação das atividades desenvolvidas atendendo às peculiaridades locais ou regionais.

X) o acompanhamento da formação continuada dos professores e dos demais profissionais.

Parágrafo único. O responsável pela inspeção escolar deve manifestar-se sobre as condições para o oferecimento da etapa objeto da solicitação.

Art. 36. O CME, até dez dias após decisão do Plenário, expedirá Deliberação deferindo ou indeferindo a solicitação de credenciamento e/ou de autorização de funcionamento da educação infantil.

Parágrafo único. No caso de indeferimento, a instituição de ensino só poderá apresentar nova solicitação, relativa ao mesmo pedido, após o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação da Deliberação correspondente, no Diário Oficial de Paranaíba.

CAPÍTULO VI
DA ESCOLA POLO

Art. 37. Entende-se por escola polo a instituição pública de ensino que congrega salas denominadas extensões.

Parágrafo único. A palavra polo deverá constar na denominação da instituição de ensino.

Art. 38. Extensão é o espaço físico escolar que oferece o ensino em unidades, ou salas subordinadas administrativa e pedagogicamente a uma instituição pública de ensino autorizada pelo CME.

§ 1º Cada extensão abrigará no máximo 4(quatro) salas e deverá possuir dependências suficientes, acessíveis e adequadas, com recursos pedagógicos e tecnológicos para o processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e a direção da instituição de ensino serão responsáveis pelas condições estruturais, de funcionamento e pela qualidade de ensino oferecida na extensão.

§ 3º A definição do número e da localização das extensões fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições físicas, financeiras e administrativas para o atendimento às necessidades educacionais nas localidades.

§ 4º A desativação, mudança de endereço e início de funcionamento de extensão será de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência administrativa.

Art. 39. O credenciamento e o descredenciamento da instituição de ensino, a autorização de funcionamento, a cassação e a desativação da educação infantil são atos destinados, exclusivamente, à escola polo.

Art. 40. A entidade mantenedora da escola pólo deverá denominar as extensões por meio de ato próprio.

Parágrafo único. As alterações da denominação das extensões deverão ser informadas ao CME.

Art. 41. Em cada extensão será exigida a presença de coordenador pedagógico para acompanhamento das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VII
DA MUDANÇA DE MANTENEDOR, DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 42. Quando houver mudança de mantenedor, a instituição de ensino deverá comunicar, no prazo de trinta dias, o setor competente da Secretaria Municipal de Educação, o qual procederá, no prazo de trinta dias da comunicação, à inspeção "in loco", a fim de compatibilizar e recolher os documentos previstos no inciso I do art. 32 desta Deliberação.

§ 1º Realizada a inspeção, o órgão competente encaminhará a CME/Paranaíba relatório circunstanciado e os documentos indicados no "caput" para análise.

§ 2º O descumprimento do "caput" deste artigo implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 43. Para a mudança de endereço, a instituição de ensino deverá apresentar, previamente, ao órgão competente, os seguintes documentos:

I – requerimento dirigido ao CME;

II - Alvará de Funcionamento e localização;

III - Alvará Sanitário;

IV - comprovante de propriedade do prédio, contrato de locação ou outro instrumento, de acordo com as normas legais e por prazo não inferior a dois anos.
V – Memorial descritivo da infraestrutura física do prédio.

§ 1º O órgão competente, no prazo de quinze dias da comunicação, deverá proceder à inspeção "in loco" para verificação da documentação e das condições físicas do prédio, conforme previsto nesta Deliberação.

§ 2º O processo de mudança de endereço, autuado na Secretaria Municipal de Educação, será objeto de verificação “in loco”, e emissão de relatório pela inspeção escolar/Secretaria Municipal de Educação, para comprovação de atendimento ao prescrito nesta Deliberação.

§ 3º A realização de quaisquer atividades em novo endereço só poderá ocorrer após publicação no Diário Oficial da ratificação da autorização concedida pelo CME.

§ 4º O não atendimento das condições previstas neste artigo e no art. 32 desta Deliberação implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 44. O CME deverá expedir ato ratificando a autorização concedida à instituição de ensino que efetuar alteração de denominação, devendo constar neste o número da Deliberação, a denominação atual e a anterior.

CAPÍTULO VIII
DA DESATIVAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

Art. 45. O pedido de suspensão temporária ou desativação de funcionamento de etapas da educação infantil deverá ser dirigido ao CME, mediante processo autuado na SEMEC, com os seguintes documentos:

I – requerimento, constando o período objeto do pedido;

II - exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora e a forma de comunicação à comunidade escolar, do encerramento das atividades e da guarda do acervo escolar da educação infantil.

§ 1º A desativação, mudança de endereço e início de funcionamento de extensão serão de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência administrativa.

§ 2º O processo deverá conter relatório circunstanciado da inspeção/Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Ficarão dispensadas do disposto no inciso II, deste artigo as instituições de ensino que solicitarem a desativação após ato concessório da suspensão temporária.

Art. 46. A suspensão temporária poderá ser concedida pelo prazo máximo de dois anos.

§ 1º Noventa dias antes do término do prazo de concessão, a instituição de ensino deverá comunicar ao CME o reinício das atividades.

§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora deverá solicitar a desativação ao CME.

§ 3º Não havendo manifestação do interessado, em até noventa dias após o prazo da suspensão temporária, a Secretaria Municipal de Educação solicitará, **“**ex-offício**”** ao CME a desativação.

Art. 47. A qualquer época poderá ser feita reanálise da autorização de funcionamento, motivada por infringência ou omissão dos dirigentes e/ou mantenedores aos dispositivos legais, podendo resultar em advertência ou descredenciamento da instituição de ensino, pelo CME.
§ 1º As denúncias de irregularidades poderão implicar na reanálise da autorização de funcionamento da educação infantil conduzida mediante processo.

§ 2º Recebido e analisado o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do CME a notificação do representado.

§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessário.

§ 4º Havendo necessidade de obtenção de outras provas, para melhor instrução do processo, o CME solicitará providências a quem couber, em prazo por ele estipulado.

§ 5º Deverá constar, no processo, relatório circunstanciado da inspeção escolar/Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º Após reanálise e constatação do descumprimento dos dispositivos legais, o CME poderá advertir e/ou descredenciar a instituição de ensino.

Art. 48. A instituição de ensino poderá ser descredenciada quando:

I – não oferecer a educação infantil temporariamente, por no mínimo seis meses, sem ato expedido pelo CME;

II – desativar a educação infantil.

Parágrafo único. O descredenciamento será efetivado mediante ato do CME publicado no Diário Oficial de Paranaíba, após comunicado da situação, pela inspeção/Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49. A instituição de ensino que for descredenciada só poderá apresentar nova solicitação para credenciamento e autorização de funcionamento, após o prazo de seis meses, a partir da data de publicação da Deliberação correspondente.

Parágrafo único. No caso do descredenciamento da instituição de ensino que oferece a educação infantil, o acervo escolar passará ao domínio do órgão público municipal de ensino.

CAPITULO IX
DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Art. 50. A instituição de ensino será considerada irregular quando, dentre outras, infringirem as normas do CME e demais legislações vigentes, no que se refere a:

I – iniciar qualquer atividade educacional e efetuar matrículas sem a devida autorização de funcionamento;

II – descumprir dispositivos do seu Regimento Escolar;

III – oferecer atividades de ensino com prazo de autorização vencido.

Parágrafo único. Durante a apuração de irregularidades, os processos de autorização de funcionamento da educação infantil terão sua tramitação suspensa, em qualquer instância, até o julgamento do mérito.

Art. 51. Em face de irregularidade ou denúncia referente a funcionamento de etapas da educação infantil, o CME determinará inspeção "in loco", cujo resultado poderá implicar a autuação de processo de reanálise da autorização de funcionamento.

Art. 52. Reanálise é o procedimento que visa verificar a regularidade do funcionamento da instituição de ensino, considerando os dispositivos desta Deliberação e as condições estabelecidas em seu Regimento Escolar.

Parágrafo único. O procedimento previsto no "caput" terá consecução mediante indícios de irregularidades na instituição de ensino ou denúncia formalizada, e aprovação da Plenária.

Art. 53. O processo de reanálise será instruído com os seguintes documentos:

I – a denúncia e os documentos comprobatórios da irregularidade;

II – o relatório circunstanciado da inspeção "in loco"; e

III – a cópia dos atos autorizativos de funcionamento da Instituição de Ensino.

§ 1º O processo autuado será distribuído a um Conselheiro Relator definido em plenária.

§ 2º Recebido o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do CME/Paranaíba a notificação do representado.

§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e, se julgar necessário, apresentar defesa por escrito.

§ 4º O CME, no decorrer da análise do processo, poderá solicitar, a quem couber e a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos, em prazo por ele estipulado.

Art. 54. Comprovada a irregularidade, a instituição de ensino terá o seu ato autorizativo, referente à etapa objeto da reanálise, cassado.

Art. 55. Cassação é o ato pelo qual o CME determina a nulidade do ato autorizativo e a consequente paralisação da educação infantil.

Art. 56. Deverão ser garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos previstos nos artigos anteriormente citados.

Art. 57. A instituição de ensino, cuja etapa for objeto de cassação de autorização de funcionamento, só poderá apresentar nova solicitação da mesma etapa após o prazo de quatro anos.

Art. 58. O acervo escolar de etapa cassada deverá ser recolhido e passará ao domínio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. **59.** Será sustada a tramitação, em qualquer instância, de processos de solicitação de autorização de funcionamento da educação infantil, até o julgamento do mérito, quando a instituição de ensino:

I – for denunciada formalmente no âmbito do CME.

II – estiver submetida à apuração de irregularidade;

III – estiver em processo de reanálise da autorização de funcionamento da educação infantil.

IV – descumprir dispositivos do Regimento Escolar.

Art. 60. Não sendo comprovadas irregularidades no processo de reanálise, o CME/Paranaíba se manifestará pela manutenção do ato autorizativo anteriormente concedido, por meio de parecer.

CAPÍTULO X
AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 61. Compete ao Poder Público Municipal garantir e avaliar a qualidade do ensino da educação infantil, integradas ao Sistema Municipal de Ensino, bem como sua conformidade aos seguintes princípios:

I – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, expressar e divulgar o pensamento, a cultura, a arte e o saber;

II – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
III – gestão democrática do ensino, nos termos da Lei;

IV – valorização dos profissionais dedicados ao ensino e respeito às garantias do trabalhador;

V – não admissão de formas de discriminação ou segregação, de qualquer tipo ou sob qualquer alegação.

Parágrafo único. Todas as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação estão sujeitas, a qualquer momento, à inspeção do Poder Público Municipal.

Art. 62. A avaliação será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições de ensino, no que lhes couber, submetendo os resultados à apreciação CME.

Art. 63. A avaliação institucional dar-se-á pela avaliação interna e externa e pelo desempenho de seus estudantes.

Art. 64. A avaliação interna será da responsabilidade de cada instituição de educação básica, por meio de uma comissão, e contará com a mais ampla participação da comunidade escolar.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Educação, constituirá uma comissão permanente de avaliação da educação básica, na etapa da educação infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, que elaborará, a partir de normas exaradas pelo CME, instrumentos próprios para avaliação externa e interna, submetendo-os à apreciação deste.

Art. 66. A avaliação externa, materializada em relatório escrito, constituir-se-á num processo amplo e articulado com a avaliação interna e será regida pelos princípios da organização, sistematização e interrelacionamento de informações.

Art. 67. A ocorrência de resultados insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação ensejará a fixação de prazo para que a entidade mantenedora faça as implementações devidas que visem melhoria da qualidade de ensino.

§ 1º Expirado o prazo sem que a entidade mantenedora tenha encaminhado medidas para o saneamento das deficiências apontadas na avaliação, será instaurado processo administrativo, de acordo com os termos da lei e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Fica ressalvado à instituição de ensino o direito ao recurso administrativo de reconsideração da decisão constante no relatório de avaliação, observando os prazos de lei e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XI
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 68. O Projeto Político Pedagógico, instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pelas instituições de ensino, é documento obrigatório, cuja elaboração é de responsabilidade da comunidade escolar, de modo que:

I – haja compatibilidade com as diretrizes curriculares nacionais, com a legislação do ensino e as demais legislações vigentes;

II – expresse a identidade da educação infantil, o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades das crianças, e o ambiente sócio-econômico e cultural;

III – se constitua como instrumento referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas;

IV – assegure a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito, a valorização e a consideração de suas formas de organização e dos saberes da comunidade;

V – contemple as reais necessidades das crianças com objetivo de garantir acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Art. 69. O Projeto Político Pedagógico deverá conter, no mínino:

I - apresentação;

II - dados de identificação;

III – organograma;

IV - histórico;

V - compromisso social;

VI - perfil e compromisso da comunidade escolar;

VII – pressupostos teóricos e metodológicos;

VIII - etapas de ensino, modalidades oferecidas pela instituição e organização curricular;

IX - processo de avaliação da aprendizagem;

X - processo de recuperação de aprendizagem;

XI - processo de acompanhamento de desempenho dos estudantes e professores;

XII - processo de formação continuada dos profissionais da educação;

XIII - organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;

XIV- projetos/programas;

XV - relação dos participantes na elaboração do Projeto Político Pedagógico;

XVI - bibliografia;

XVII - anexos.

Art. 70. O Regimento Escolar, documento normativo do Projeto Político Pedagógico, obrigatório na instituição de ensino, deve ser elaborado em consonância com as normas emanadas do CME.

Art. 71. O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico serão aprovados:

I – pela mantenedora da instituição de ensino da educação infantil da iniciativa privada;

II – pela Secretaria Municipal de Educação, os das instituições de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A aprovação poderá ser feita por profissional ou dirigente, mediante delegação expressa de competência.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 72. A instituição de ensino deverá afixar, em local visível e acessível ao público, cópia do ato de credenciamento e/ou da autorização de funcionamento, e fazer, também, constar na documentação referente à vida escolar do estudante e demais documentos expedidos.

Art. 73. Será sustada a tramitação de processo de autorização de funcionamento de que trata esta Deliberação, quando e até o julgamento do mérito:

I – a instituição de ensino estiver sendo submetida à apuração de irregularidade pelo Sistema Municipal de Ensino ou pelo Ministério Público;

II – a instituição de ensino requerente estiver comprovadamente sendo submetida a processo de reanálise da educação infantil.

Art. 74. O início de funcionamento só poderá ocorrer após publicação do ato concessório em Diário Oficial de Paranaíba-MS.

Parágrafo único. A inobservância do prescrito no "caput" deste artigo, implicará em:

I – convocação da instituição de ensino pelo CME, via ofício ou registro, "in loco", pela inspeção escolar/Secretaria Municipal de Educação, fixando prazo para regularização de funcionamento;

II – comunicação ao órgão público competente, para medidas legais cabíveis do não cumprimento às normas do Sistema Municipal de Ensino, anexando cópia da convocação.

Art. 75. Considerar-se-á em situação irregular, a instituição de ensino sem credenciamento e/ou autorização de funcionamento.

Parágrafo único. Os atos escolares praticados e expedidos por instituições de ensino em situação irregular não têm validade legal.

Art. 76. Os prejuízos causados aos estudantes, em virtude de irregularidade, são de exclusiva responsabilidade da administração de ensino que, por aqueles, responderão ao órgão competente.

Art. 77. O CME deverá impedir, por iniciativa própria ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento de instituição de ensino em situação irregular, com base em relatório da inspeção escolar/Secretaria Municipal de Educação.

Art. 78. Ficam mantidos, por tempo indeterminado, os credenciamentos de instituições de ensino e até o término de vigência, as autorizações de funcionamento concedidas por este Conselho, em data anterior a presente Deliberação.

Parágrafo único. Ficam validadas as autorizações de funcionamento expedidas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/MS, anteriores a criação do CME/Paranaíba**.**

Art. 79. A nomenclatura das instituições da educação infantil, no Sistema Municipal de Ensino, deve ser aposta em todos os documentos, conforme legislação e normas vigentes, assim como deve constar a correta indicação da entidade mantenedora.

Art. 80. Os processos em tramitação serão apreciados pelo prescrito nesta Deliberação.

Art. 81. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME.

Art. 82. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 18 de julho de 2013.

DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CME

HOMOLOGO
Em 13/08/2013

MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:ACE9D192

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA 001/2013

TERMO DE PARCERIA 001/2013 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ZILDA ARNS – IBRADEPP.

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS - cujo CNPJ é o de numero: 03.107.539/0001-32 e neste ato representada pelo Prefeito Municipal HEITOR MIRANDA DOS SANTOS; e o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ZILDA ARNS - CNPJ 05.632.879/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão, João Aparecido de Almeida.
Resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas anteriores alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e nas demais normas em vigor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento de Termo de Parceria de Cooperação Técnica e Operacional, tem por objeto envidar esforços comuns para o atendimento do segmento:
PROPOSIÇÃO de Estudos, diagnósticos e relatórios socioambientais com relação à: Combate a pobreza rural e urbana. Elaboração, elaboração, captação de recursos e Prestação de contas de projetos de Desenvolvimento Sustentável, Segurança Alimentar, Inclusão Social Produtiva, Meio Ambiente.
Elaboração, Estudos, Pesquisa e Desenvolvimento de projetos voltados à Agricultura Familiar, Terra Indígena e Comunidades tradicionais e Assentados que acessaram a terra através de programas de reforma agrária e PNCF – Programa Nacional de Crédito Fundiário.
ORGANIZAÇÃO Social dos produtores e trabalhadores urbanos e rurais;
Assessoramento para acesso aos Programas de Aquisição da Agricultura Familiar – PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Programa Nacional de Alimentação Escolar - visando a integração e fortalecimento das referidas Políticas Públicas do Governo Federal em prol ao Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar no âmbito do município de Porto Murtinho MS, visando maior agilidade nos processos produtivos e proporcionar melhor qualidade de vida aos Agricultores Familiares do município.
TURISMO: Assessoramento à criação de Trade, marketing e promoção do Destino Turístico de Porto Murtinho; Restauração e conservação de monumentos históricos materiais e imateriais , capacitação técnica para guias turísticos, levantamento histórico do município.
MEIO AMBIENTE: Projetos ambiente-aterro sanitário, organização de catadores de materiais reciclável em cooperativa ou associação,, criação de uma UPL (Unidade de Processamento de Lixo),infra estrutura, elaboração de projetos ,captação de recursos e Gestão ambiental.
EDUCAÇÃO: Elaboração de projetos, captação de recursos, alimentação escolar através do programa do PNAE.
CULTURA: Elaboração de projetos,captação de recursos ,capacitação de educadores.
SAÚDE: Elaboração de projetos, captação de recursos, capacitação de profissionais da saúde.
LAZER: Elaboração de projetos ,captação de recursos ,capacitação de profissionais da área.
ESPORTE: elaboração de projetos, captação de recursos, capacitação de profissionais da área.
POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL: Elaboração de projetos, capacitação de profissionais da área, captação de recursos.
PROGRAMA NACIONAL DE MICRO CREDITO ORIENTADO: Facilitar o acesso do pequeno empreendedor da área rural e urbana de Porto Murtinho

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETENCIAS

COMPETE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Disponibilizar fotos de cenários e atrativos turísticos do município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul ao Instituto Brasileiro de Políticas Públicas Zilda Arns, para serem impressas nas embalagens de produtos oriundos da Agroindústria no âmbito municipal, fabricados pelas entidades parceiras assistidas pelo IBRADEPP;
Criar e disponibilizar ao IBRADEPP, slogans alusivos ao marketing turístico do município de Porto Murtinho, os quais deverão ser

impressos, juntamente com as fotos impressas nas embalagens dos produtos da agroindústria, de acordo com as temáticas trabalhadas pela Gestão Pública Municipal 2.013-2.016;
Incentivar e dar suporte técnico aos parceiros das Agroindústrias localizadas no município de Porto Murtinho – MS e proprietários dos Atrativos Turísticos no sentido de divulgar o Destino Turístico de Porto Murtinho nas embalagens dos produtos acabados, através da Coordenação do IBRADEPP.
Incrementar estratégias de ações técnicas visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação constante do processo de desenvolvimento e execução das ações propostas no presente Termo de Parceria de Cooperação Mútua.

COMPETE AO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ZILDA ARNS - IBRADEPP:

Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, no que for de sua competência;
Coordenar, juntamente com a gestão municipal, o projeto de divulgação do Destino Turístico de Porto Murtinho – MS, nas embalagens dos produtos acabados fabricados pelas agroindústrias localizadas no estado, priorizando os oriundos da Agricultura Familiar;
Viabilizar a produção e impressão, das fotos e slogan cedidos pela prefeitura nas embalagens demandadas pelo projeto de divulgação do Destino Turístico de Porto Murtinho – MS, de sua competência, sem custos financeiros para a prefeitura municipal de Porto Murtinho;
Incentivar, negociar em comum acordo com a prefeitura e dar suporte técnico aos parceiros da Agroindústria do município e proprietários dos Atrativos Turísticos no sentido de divulgar o Destino Turístico de Porto Murtinho – MS nas embalagens dos produtos acabados;
Concentrar esforços no sentido de executar ações que possam contribuir com o fortalecimento das Políticas Públicas disponibilizadas pelo Governo Federal nas áreas de Aquisição da Agricultura Familiar – PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e afins;
Avaliação, acompanhamento e monitoramento das ações realizadas e encaminhadas para a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS em relatório específico a cada 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA.

O presente Termo de Parceria não envolve recursos entre as partes para a sua execução, devendo as ações que eventualmente necessitem de repasse de recursos financeiros serem custeadas mediante termos específicos a serem firmados oportunamente, observadas as disposições legais e regulamentares que regem a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Sempre que necessário, excetuando-se o seu objeto, as cláusulas do presente Termo de Parceria poderão ser modificadas, mediante termo aditivo pactuado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO
O presente termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, às expensas da Prefeitura de Porto Murtinho – MS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS
O presente Termo de Parceria vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação, reservando-se as partes o direito de ajustá-lo, de pleno e comum acordo, mediante termo aditivo, ou rescindi-lo unilateralmente mediante comunicação escrita, formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e não implicará ônus qualquer.

PARÁGRAFO ÚNICO
A rescisão deste Termo de Parceria não desobriga as partes dos compromissos assumidos durante a sua vigência.

CLAUSULA SÉTIMA
Será facultado aos partícipes do presente termo, denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, bem como a possibilidade de rescisão, caso os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada;

CLÁUSULA OITAVA
Os servidores do controle interno terão livre acesso, a qualquer tempo e lugar, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta e indiretamente com a execução do instrumento pactuado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente termo, que não possam ser resolvidos administrativamente, os partícipes recorrerão à Seção Judiciária de Porto Murtinho – MS, abdicando de qualquer outro fórum por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Parceria de Cooperação Técnica e Operacional em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem.

Porto Murtinho (MS), 26 de Fevereiro de 2.013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Porto Murtinho - Ms

_____
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS ZILDA ARNS - IBRADEPP

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:7FC23D12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de tubos de concreto, resultou vencedora a empresa MOREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP para os itens 1 e 2, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 12 de agosto de 2013.
Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de agosto de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:0F219198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de Empresa especializada para aquisição de leite pasteurizado tipo C, leite UHT longa vida e bebida láctea, resultaram vencedoras as empresas: FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA-ME para o item 03 e SOUZA & MATIASSI LTDA - ME para os itens 01 e 02, sendo adjudicado pela

pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2013.
Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de agosto de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:4F8446F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
RELATÓRIO FINAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO FINAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2013 DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

De acordo com o Edital de Audiência Pública, datado de 06 de agosto de 2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul n° 0897, de 07 de agosto de 2013, o qual também foi publicado por afixação nos murais dos órgãos públicos em conformidade com o Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro.

Após devidamente publicada e convidada a população rio-negrense para participar da Audiência Pública, deu-se início as 09:00 horas na data aprazada, ou seja, 09 de agosto de 2013, no Plenário da Câmara Municipal, participou como representante Poder Legislativo, o excelentísimo senhor vereador João Batista de Souza e como representante do Poder Executivo, o excelentíssimo senhor Gilson Antonio Romano, Prefeito Municipal de Rio Negro.

Inicialmente o presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul cumprimentou a todos, fazendo uma breve explanação dos motivos que norteiam as audiências públicas, declarando aberta a audiência em questão, e nomeando o Senhor Eronildes Sabino Nery para secretariar a Audiência Pública, após a palavra do prefeito municipal que explicou sobre dos objetivos gerais da audiência e do comprometimento do Poder Executivo em deixar transparente a todos o modelo de gestão até então exercido. A palavra passou então a ser usado pelo palestrante Lindomar Araújo Martins, Contador Assessor do Poder Legislativo que apresentou os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos 1º e 2º semestre de 2012 e Anexos ao Balanço Geral do exercício de 2012 foram apresentados na seguinte ordem, também foram apresentados os mesmos relatórios relativos ao 1º semestre de 2013 do Poder Executivo e Legislativo, com ênfase nos relatórios de limites tanto da saúde, quanto da educação, além das informações a seguir:

Explanados sobre os princípios constitucionais que regem a matéria, ou seja, Legalidade, Interesse Público, Supremacia do Interesse Público, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Finalidade da Administração, Indisponibilidade, Continuidade, Autotulela, Motivação, Razoabilidade, Proporcionalidade, Igualdade, Controle Judicial, Hierarquia, Poder-Dever, Eficiência e Especialidade. Ainda sobre as principais leis que norteiam e disciplinam o direito administrativo e financeiro voltado para os órgãos públicos, quais sejam: Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320/64, Lei Federal n° 6.404/76, Lei Complementar Federal n° 101/2000, Lei Complementar Federal n° 131/2009, Portarias STN n° 749, 751 e 757, todos do ano de 2009, além das seguintes leis: Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Orgânica Municipal e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

Assim, passou a apresentação dos anexos do Balanço Geral do Exercício de 2012, conforme se segue: Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, de onde foi extraído pelas receitas previstas constitucionais o Duodécimo da Poder Legislativo para o ano de 2012 e 2013; Anexo 12 Balanço Orçamentário; Anexo 13 – Balanço Financeiro, onde apresentou uma despesa globais os exercícios; Anexo 14 – Balanço Patrimonial, onde efetivamente demonstra um saldo acumulado nos exercícios a título de Ativo Real Líquido, assim distribuído; Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, percebe-se notadamente ainda a devolução a Prefeitura Municipal de saldo de caixa no exercício de 2012, caracterizando um superávit; Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º e 2º semestre de 2012 do Poder Legislativo, 1º Semestre de 2013 dos Poderes Executivos e Legislativo, Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa, apresentou valores zerados; o Anexo VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar, também apresentou valores zerados e Anexo VII – Demonstrativo dos Limites apresentou os valores expressos em conformidade com o Anexo I, demonstrando o cumprimento dos gastos com pessoal.

Informamos aos presentes que todos os relatórios estão em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, e que ambos os poderes cumprindo as determinações constitucionais, quanto aos limites, seja despesas com pessoal, repasse de duodécimo, despesas e ações em saúde e também com pessoal da educação via fundeb, além dos repasses constitucionais relativos a Emenda Constitucional nº 29, relativo a Saúde e Educação.

Diante da exposição das informações relativas ao Poder Legislativo e Executivo, cumpre-nos salientar que foram cumpridas as determinações legais, apesar da intempestividade com relação aos relatórios de 2012.

O presente relatório visa cumprir com o que prevê o Edital de Audiência Pública, bem como tornar mais compreensíveis as informações constantes nos anexos do balanço geral e nos relatórios de gestão fiscal.

É o relatório final

Rio Negro/MS, 13 de agosto de 2013.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente da Audiência Pública

GILSON ANTONIO RAMANO
Prefeito Municipal

ERONILDES SABINO NERY
Secretário

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:A88B97A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 092/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 092/2.013, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, sagrou-se vencedora a empresa:

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	Itens 1 a 19	R$ 70.098,36

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:456FDD1D

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 554 , DE 13 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

DECRETO Nº 554 , DE 13 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 218.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste				
5	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	30.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	00	000
	00	Recursos Ordinários			
	001 002	Recursos Câmara			
11	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	188.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	00	000
	00	Recursos Ordinários			
	001 002	Recursos Câmara			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste				
1	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-100.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	00	000
	00	Recursos Ordinários			
	001 002	Recursos Câmara			
2	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-50.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	00	000
	00	Recursos Ordinários			
	001 002	Recursos Câmara			
17	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-19.500,00		
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1	00	000
	00	Recursos Ordinários			
	001 002	Recursos Câmara			
1193	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-40.000,00		
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo: 1	00	00
	00	Recursos Ordinários			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

01 01 00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste				
1259	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-8.500,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	00	00
	00	Recursos Ordinários			
	001 002	Recursos Câmara			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 13 de agosto de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:53F22D2A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo administrativo nº 044/2013
Processo licitatório nº 115/2013
Pregão presencial nº 071/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, locação, e suporte operacional de sistemas aplicativos de saúde

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa **THYRSO MANCINI NETO ME** para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 10 do Edital do Pregão Presencial nº 071/2013, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de agosto de 2013.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:293F85C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria 87 de 06 de março de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item",** que tem por objetivo a seleção de propostas visando Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 (seis) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **29 de agosto de 2013 às 08h30min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, N° 675 – Centro, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa de expediente na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479-1212.

Sete Quedas – MS, em 14 de agosto de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:5E9A80B9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fica aditado o contrato n.º RH/URBANOS/026/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 16 de janeiro de 2013 para exercer a função de auxiliar de serviços gerais.
Assinam: Ari Basso e Neusa Rocha.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7AECDD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fica aditado o contrato n.º RH/URBANOS/022/2013, celebrado entre a contratante e o contratado(a) firmado 16 de janeiro de 2013 para exercer a função de auxiliar de serviços gerais.
Assinam: Ari Basso e Angelina Aparecida Sales.

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C9D636DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REDESIGNAÇÃO ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

O Instituto de Previdência Social de Sidrolândia-MS, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento geral, em especial dos licitantes participantes da Tomada de Preços 001/2013 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços adotando Técnica de Esterilização de Passivos Atuariais, através do modelo ALM (Asset Libialities Managent), cuja continuidade do certame licitatório estava prevista para o dia **16 de Agosto de 2013, às 09h00min**, em virtude de ter sido decretado ponto facultativo pelo prefeito municipal (decreto 301/2013) face ao feriado do dia anterior, fica redesignada para o **dia 26 de Agosto do corrente ano, às 09h00min.** Informações complementares pelo telefone (67) 3272.2231, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

Sidrolândia-MS, 14 de Agosto de 2013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:02891490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 033/2013, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição de combustível para atendimento da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e respectivas Secretarias pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras, para atendimento do Município de Sidrolândia – MS, e suas Secretarias**,** conforme relação constante nos Anexos V e VI do Convite n° 033/2013, realizada em 13/08/2013, com início às 15:00 horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor valor unitário, as licitantes FABELHI PETRÓLEO LTDA e B & N COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Sidrolandia - MS, 14 de Agosto 2013

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:CC4E5691

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50348/2013

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço" visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atendimento das secretarias e da prefeitura municipal de sidrolândia/ms.

TIPO: menor preço por item;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 28 de Agosto de 2.013 às 09:00 horas, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, nº 964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia-MS, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), na Tesouraria da Prefeitura.

Sidrolândia – MS, 14 de Agosto de 2.013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:0DEDFE21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO AO PROCESSO Nº 332/2013.

Processo Administrativo n°. 332/2013.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: – Contratação de Serviços de telecomunicações através de Link dedicado, IP CONNECT de um (01) MB, para Instalação de Servidor e Rede destinados para a prefeitura Municipal de Taquarussu, conforme as especificações contidas neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO**.
Dotação Orçamentária: 02.21.04.122.0004.2011.0000- Encargos com Água, Luz e Telefone. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: OI S/A.
Valor global estimado de R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).
Vigência: 12 meses.
Taquarussu/MS, 12 de agosto de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A5645E01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2013, RATIFICANDO como vencedor: EDUARDO SCHOIER ME, CNPJ: 13.763.559/0001-15, com o valor total de R$ 2.925,96 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).**
OBJETO: Aquisição de materiais necessários para sanar a falta de água nos grandes eventos realizados na Praça de Eventos da Vila Leandro Corrêa, conforme solicitação do Setor de Compras e orçamento apresentado, no processo administrativo nº. 098/2013.

Terenos/MS, 05 de Agosto de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:2FC4B1F9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2013, RATIFICANDO como vencedor: KEILA CRISTINA DOS SANTOS PANCINI - ME, CNPJ: 17.625.387/0001-74, com o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**
OBJETO: Contratação de seguranças e brigadistas para a realização do evento da 6ª Festa do Ovo nos dias 09 e 10 de Agosto, conforme orçamento apresentado no processo administrativo nº. 100/2013.

Terenos/MS, 07 de Agosto de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:40BAAD05

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2013, RATIFICANDO como vencedor: RAFAEL ARANTES BISPO - ME, CNPJ: 10.396.394/0001-00, com o valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**
OBJETO: Aquisição de (01) um autoclave de 60 litros para a Unidade Básica de Saúde deste município, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Saúde e orçamento apresentado no processo administrativo nº. 101/2013.

Terenos/MS, 09 de Agosto de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:8F24B06D

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 12/2013, 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária nº. 239 realizada no dia 14 de Agosto de 2013, às 13:00 horas no Centro de Referência da Assistência Sociais – CRAS ;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017.

Art. 3º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 14 DE AGOSTO DE 2013.

ANA CRISTINA BRITO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EF383151

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1227/SEMAD/ARH/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 02 (dois) anos de afastamento particular, sem ônus, à servidora Pública Municipal Sra. **CAROLINE SANTANA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula 1-12760, portador do CPF 017.491.691-42, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **01/08/2013 a 04/07/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de agosto de 2013.

JANAINA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:36197956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 020/2013

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 21 de Agosto de 2013, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Alameda Paul Harris, nº 30 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 008/2013
RECORRENTE: ALZIRA FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Milton Gomes Silveira
RELATOR (A): Moara Pelição Amâncio

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 14 de Agosto de 2013.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FB620DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
COMUNICADO N.º 05/2013/CMS/TL

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.142/90, pela Resolução 453/2012 e por seu Regimento Interno, comunica a formação da Comissão de Legislação e Normas composta pelos seguintes membros:

Coordenador: Edson Aparecido de Queiroz, representante do Fórum das Usuárias e dos Usuários do SUS de Três Lagoas/MS - FUSUS - TL
Relatora: Sônia Aparecida de Camargo, representante do Fórum das Usuárias e dos Usuários do SUS de Três Lagoas/MS - FUSUS - TL
Membro: Luiz Aparecido Pinto, representante do Gestor
Membro: Maria Aparecida de Oliveira, representante do Fórum dos Trabalhadores em Saúde

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EE599B7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 553 , DE 13 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

DECRETO Nº 553 , DE 13 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.882

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º882/2012, de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 350,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste				
1288	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	350,00		
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R.: 1	00	00
	00	Recursos Ordinários			
	001 002	Recursos Câmara			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00	Camara Municipal de São	Gabriel do Oeste			
1192	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-350,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	00	00
	00	Recursos Ordinários			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SÃO GABRIEL DO OESTE, 13 de agosto de 2013

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:026C6061

